

CONCORRÊNCIA

90011/2026

CONTRATANTE (UASG)

986475 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

OBJETO

EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, EM ÁREA PÚBLICA, CAMPO DO SANTA ROSA, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

CÓDIGO COMPRAS

GRUPO – 542 SERVIÇO – 25445 – Construção de Complexos Esportivos

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.888.357,09 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/07/2026 às 09h 30 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço

REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Empreitada por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDOME/EPP/EQUIPARADAS SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DO TERMO DE CONTRATO	17
10. DOS RECURSOS	18
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2026
(Processo Administrativo nº13491/38104/2026)

Torna-se público que o Município de Guarujá, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, lazer e Juventude e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, sediada na Av. Santos Dumont, nº 640, bairro Vila Santo Antônio, CEP 11.432-502, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, EM ÁREA PÚBLICA, CAMPO DO SANTA ROSA, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 sociedades cooperativas;

2.7.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.13 pessoas físicas.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que

integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.2 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 valor unitário de cada serviço/insumo, conforme planilha de preços anexa;
 - 5.1.2 valor global resultante da multiplicação dos quantitativos pelos respectivos valores unitários
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.19.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.21.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.22.2 empresas brasileiras;

6.22.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1 Sicaf;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS,
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

- 7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

- 7.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.8.1 conter vícios insanáveis;
- 7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

- 7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 7.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 7.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.11.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), deverá apresentar também a composição de custos unitários (CPU) de todos os serviços da planilha e enviar o cronograma físico-financeiro.

7.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.13.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.22. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.23. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.24. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

7.26. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4.2 Justifica-se o percentual definido considerando-se a complexidade e a especialidade técnica do objeto, obras e serviços especiais de engenharia, que demandam elevada capacidade operacional, organizacional e financeira para sua adequada execução, além de maior necessidade de integração e coordenação entre as consorciadas. Esse acréscimo visa mitigar riscos de inadimplência ou execução inadequada e está em conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que permite a majoração de até 30% sobre os requisitos para licitantes individuais, respeitando-se o princípio da isonomia e garantindo a competitividade do certame.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por documento assinado digitalmente, nos termos da legislação vigente, inclusive mediante consulta a sistemas oficiais disponibilizados pela Administração.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (13) 3308-7970 ramal 7944 ou ramal 7974, no horário administrativo ou pelo e-mail seinfraobrasgja@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

8.16. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.2 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.16.3 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio

eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024, e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

9.9. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

9.9.1 Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.

9.10. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra para contratos com quantitativo igual ou superior a 25 (vinte e cinco) colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento) das vagas.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guarujá e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, (e-mail: comissaolicitacoes.apoio@gmail.com) ou presencialmente no setor de compras e licitações.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico oficial deste Município.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 13.11.2 Anexo II – Projeto Básico;
- 13.11.3 Anexo III – Modelo BDI;
- 13.11.4 Anexo IV – Modelo de Composições;
- 13.11.5 Anexo V – Modelo Planilha Orçamentária;
- 13.11.6 Anexo VI – Modelo de Composição de Custos Unitários;
- 13.11.7 Anexo VII – Modelo de Cronograma;

13.11.8 Anexo VIII – Modelo de Encargos Sociais;

13.11.9 Anexo IX – Minuta de Termo de Contrato.

Guarujá, 30 de Junho de 2026.

Antonio Addis Filho
Secretário Municipal Interino de Esportes, Lazer e Juventude

Henrique Cezar Therezo Menin
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

(Processo Administrativo nº13491/38104/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, em área pública do Campo Santa Rosa, na Rua Domingos Antoniete, S/N, Loteamento Vila Lygia, Município de Guarujá/SP, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos técnicos integrantes do edital.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto possui natureza jurídica de OBRA, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, e, para fins procedimentais, classifica-se como OBRA, SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, por envolver solução tecnicamente padronizável, com métodos construtivos usuais de mercado, sem inovação tecnológica singular ou complexidade técnica que impeça o julgamento objetivo por menor preço.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. A contratação é enquadrada como obra contratada por escopo, com obrigação de resultado certo e determinado, cuja execução se exaure com a entrega do objeto executado, testado, recebido e apto ao uso público, observadas as condições de recebimento provisório e definitivo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **18(dezoito) meses** contados da **emissão da ordem de serviço**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de implantação de equipamento público de esporte e lazer no Campo Santa Rosa, no Loteamento Vila Lygia, visando ampliar a infraestrutura urbana comunitária, proporcionar espaço adequado, seguro e funcional para práticas esportivas, atividades recreativas e convivência social, bem como atender ao interesse público local mediante execução de obra permanente incorporada ao patrimônio municipal.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas do Processo Administrativo deste Objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

3.1. A solução técnica consiste na execução integral de quadra esportiva com vestiário, mureta e alambrado, galpão fechado em estrutura pré-moldada de concreto, cobertura em telhas CRFS, piso poliesportivo armado, instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem de águas pluviais, SPDA, arquibancada, bancos e equipamentos esportivos, conforme Projeto Básico SEPLAN-2022-PROJ-019-REV06, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas integrantes do edital.

3.2. A execução deverá observar, além deste Termo de Referência, os projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro, composições de custos e critérios de medição e pagamento das tabelas referenciais adotadas. A fiscalização deverá verificar, para cada item medido, o que a respectiva composição remunera, a fim de evitar sobreposição de pagamentos, omissões de escopo ou medições incompatíveis com os critérios das bases SINAPI, CDHU e SIURB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais

4.1. A presente contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais a seguir estabelecidos, os quais são indispensáveis à adequada execução do objeto, à garantia da qualidade dos serviços e à mitigação de riscos à Administração Pública.

4.2. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com:

- 4.2.1 o Projeto Básico, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro;
- 4.2.2 as normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial aquelas relacionadas a estruturas de concreto, fundações, instalações prediais e segurança do trabalho;
- 4.2.3 as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;
- 4.2.4 as diretrizes e determinações da fiscalização da Contratante.

4.3. Todos os serviços deverão ser executados com mão de obra qualificada, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com a devida emissão de ART e/ou RRT.

Requisitos técnicos de Execução

4.4. A execução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 4.4.1 utilização de materiais de primeira qualidade, com comprovação de procedência e conformidade com normas técnicas;
- 4.4.2 adoção de métodos construtivos compatíveis com as boas práticas de engenharia;
- 4.4.3 atendimento integral às especificações constantes do memorial descritivo;
- 4.4.4 realização de ensaios, testes e controles tecnológicos sempre que exigido pela fiscalização ou previsto em norma;
- 4.4.5 garantia de desempenho, durabilidade e segurança estrutural da edificação.

4.5. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou não conformidades identificadas durante a execução ou no período de garantia.

Sustentabilidade

4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 4.6.1 uso racional de recursos naturais, especialmente água e energia;
- 4.6.2 correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos da construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307 e normas da CETESB;
- 4.6.3 redução de desperdícios e reaproveitamento de materiais sempre que tecnicamente viável;
- 4.6.4 adoção de soluções construtivas que favoreçam a durabilidade e reduzam custos de manutenção ao longo do ciclo de vida da edificação;
- 4.6.5 proibição do uso de materiais que contenham substâncias nocivas à saúde ou ao meio ambiente.

Segurança do trabalho

4.7. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs), incluindo, mas não se limitando a:

- 4.7.1 fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- 4.7.2 implantação de medidas de proteção coletiva;
- 4.7.3 sinalização adequada do canteiro de obras;
- 4.7.4 controle de acesso e isolamento de áreas de risco;
- 4.7.5 prevenção de acidentes e mitigação de impactos a terceiros.

4.8. A contratada será integralmente responsável por quaisquer acidentes ou danos decorrentes da execução dos serviços.

Requisitos Operacionais e Logísticos

4.9. A contratada deverá:

- 4.9.1 providenciar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- 4.9.2 garantir a mobilização e desmobilização adequada de equipes e equipamentos;
- 4.9.3 assegurar a organização e limpeza do canteiro de obras durante toda a execução;
- 4.9.4 planejar a logística de transporte, armazenamento e manuseio de materiais;
- 4.9.5 adotar medidas para minimizar interferências no entorno e na vizinhança.

Subcontratação

4.10. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.11. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

- 4.11.1 Piso armado – quadra esportiva;
- 4.11.2 Alvenaria de bloco de concreto estrutural.

4.12. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4.13. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.14. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.15. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

4.16. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, podendo o Contratado optar por caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.16.1 Tratando-se de obra de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo da análise de exequibilidade nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

4.17. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.17.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.17.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.17.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.17.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.17.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.18. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.19. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4.20. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.21. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.21.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.22.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.22.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.22.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.23. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.

4.23.1 O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.24. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.25. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.26. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.27. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.27.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.27.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.28. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4.28.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.28.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.29. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.30. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.31. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.32. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, **segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas**, a ser agendado pelo telefone **(13) 3308-7970 ramal 7944 ou ramal 7974**, no horário administrativo ou pelo e-mail **seinfraobrasgja@gmail.com**.

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Responsabilidade Técnica

4.38. A contratada deverá:

- 4.38.1 indicar responsável técnico devidamente habilitado;
- 4.38.2 apresentar ART/RRT antes do início dos serviços;
- 4.38.3 manter profissional responsável durante toda a execução;
- 4.38.4 garantir acompanhamento técnico permanente da obra.

Garantia dos Serviços

4.39. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, abrangendo:

- 4.39.1 solidez da obra;
- 4.39.2 segurança estrutural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

4.39.3 qualidade dos materiais e serviços executados.

4.39.4 Durante esse período, a contratada deverá corrigir quaisquer falhas identificadas, sem ônus para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias *da emissão da ordem de serviço*.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3 A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes do Projeto Básico, Termo de Referência, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas e demais documentos técnicos que integram o presente edital e seus anexos, **bem como todas as normas técnicas da ABNT e demais normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis**, adotando-se os seguintes parâmetros gerais:

5.1.4 Métodos e tecnologias – utilização de processos, técnicas construtivas, softwares, equipamentos e ferramentas adequados à natureza do objeto, observando-se as normas técnicas da ABNT, legislações vigentes, **regulamentos dos conselhos profissionais competentes** e boas práticas de engenharia e arquitetura.

5.1.5 Rotinas e etapas – desenvolvimento das atividades em sequência lógica e compatível com o cronograma, compreendendo, quando aplicável, mobilização e instalação de canteiro, levantamentos de campo, elaboração de estudos e projetos, execução de serviços preliminares, execução de obras civis, montagem de sistemas, testes e ensaios, ajustes e entrega final.

5.1.6 Procedimentos – adoção de todas as medidas necessárias para garantir a segurança do trabalho, integridade física das pessoas e proteção ao meio ambiente, incluindo sinalização, isolamento de áreas, destinação adequada de resíduos, prevenção de impactos ambientais e cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e demais legislações pertinentes.

5.1.7 Frequência e periodicidade – execução contínua e ininterrupta das atividades dentro dos prazos contratuais, com inspeções diárias pelo responsável técnico da contratada, acompanhamento periódico pela fiscalização da contratante e emissão de relatórios, registros fotográficos e medições na periodicidade definida pela fiscalização, não inferior à mensal.

5.1.8 Controle de qualidade – realização de todos os ensaios, testes e verificações previstos em projeto ou exigidos pela fiscalização, com apresentação de laudos e certificados que comprovem a conformidade dos serviços, materiais e produtos empregados.

5.1.9 Cronograma de realização dos serviços: conforme Cronograma disponibilizado em Anexo deste edital, devendo ser rigorosamente observado e atualizado em caso de reprogramações aprovadas pela fiscalização;

5.1.10 As etapas de execução deverão seguir rigorosamente a ordem e os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos, observando:

5.1.11 marcos de início – atividades que se iniciam “a partir de” determinada data ou evento, como a emissão da Ordem de Serviço ou a conclusão de levantamentos prévios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

5.1.12 marcos condicionados – atividades que somente podem iniciar “após concluída” etapa anterior, garantindo a sequência técnica, construtiva e de segurança;

5.1.13 períodos de execução – prazos definidos para cada etapa, assegurando a compatibilização de frentes de trabalho, recursos e metas contratuais;

5.1.14 A contratada deverá apresentar, previamente ao início da execução dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrada junto ao CREA e/ou CAU competente, abrangendo todas as atividades objeto da contratação, bem como manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua Domingos Antoniete, Área 2, Vila Lygia - Guarujá – SP** (Campo do Santa Rosa);

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 07:00 horas às 17:00, respeitando horário de almoço, podendo ser alterado a critério da fiscalização.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas, procedimentos e diretrizes técnicas estabelecidos no Projeto Básico, Termo de Referência, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo, os quais deverão ser rigorosamente atendidos, bem como as rotinas constantes dos anexos e aquelas formalmente determinadas pela fiscalização durante a execução.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1 Todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais bens necessários à execução do objeto;

5.5.2 Quantidades e qualidades compatíveis com as **especificações técnicas e normas aplicáveis**;

5.5.3 Itens em **plenas condições de uso**, livres de defeitos ou avarias;

5.5.4 **Reposição ou substituição imediata** de qualquer material, insumo ou equipamento que apresente desgaste, não conformidade ou inadequação para o serviço, sem ônus adicional para a Contratante; e

5.5.5 Cumprimento das boas práticas de engenharia e segurança do trabalho em todos os fornecimentos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 **Condições gerais de execução** previstas no edital e anexos;

5.6.2 **Características do local** de execução dos serviços ou obras;

5.6.3 **Logística** de transporte, armazenamento e manuseio de materiais e equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- 5.6.4 **Restrições operacionais** e exigências de segurança;
- 5.6.5 Normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto;
- 5.6.6 **Elementos que possam influenciar** prazos, custos e métodos de execução; e
- 5.6.7 Informações constantes do **Projeto Básico, Termo de Referência** e demais documentos integrantes do edital.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual para obras e serviços de engenharia será de **05 (cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, em conformidade com o art. 618 do Código Civil, abrangendo a solidez e a segurança da obra, bem como todos os elementos construtivos.

5.8. Durante o prazo de garantia, o Contratado obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, por sua conta e risco, quaisquer defeitos, vícios ou imperfeições decorrentes de execução inadequada, materiais empregados ou qualquer outro fator que comprometa a qualidade e a segurança da obra, independentemente de notificação prévia da Contratante.

Uniformes

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.9.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

- 5.9.1.1.** Camiseta ou camisa com identificação da empresa;
- 5.9.1.2.** Calça ou macacão adequado à atividade;
- 5.9.1.3.** Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) compatíveis com as tarefas desempenhadas, atendendo às normas do Ministério do Trabalho;
- 5.9.1.4.** Quantidade mínima de conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.9.2 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- 5.9.2.1.** Tecido resistente ao desgaste por uso contínuo, lavagens frequentes e exposição às intempéries, com gramatura adequada para proteção e conforto térmico, observando as condições climáticas locais;
- 5.9.2.2.** Cores sólidas e de alta visibilidade quando exigidas pela atividade, costuras reforçadas, acabamento adequado e aplicação de logomarca ou identificação da contratada, conforme orientação da fiscalização, garantindo durabilidade e apresentação.

5.9.3 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

5.9.4 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o horário de execução dos serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.15.1 Acompanhamento das atividades no local de execução, verificando o cumprimento do cronograma, das especificações técnicas, das normas de segurança e do projeto básico ou termo de referência;

6.15.2 Conferência da qualidade e conformidade dos materiais, equipamentos e serviços empregados, determinando, quando necessário, a substituição, correção ou retrabalho, sem ônus adicional para a Contratante; e

6.16. Registro sistemático das medições, ocorrências e não conformidades em relatórios, ordens de serviço ou atas, devidamente datados e assinados, para fins de controle e acompanhamento contratual

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1 Conferência periódica da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, exigindo a imediata regularização em caso de pendências;

6.21.2 Acompanhamento da vigência das garantias contratuais, seguros e demais documentos obrigatórios, solicitando renovação ou substituição quando necessário;

6.21.3 Controle e registro de todos os pagamentos, glosas, retenções e compensações aplicadas no decorrer do contrato;

6.21.4 Conferência da correta formalização de apostilamentos e termos aditivos, observando a legislação vigente e a compatibilidade com o objeto contratado.

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.22.8 As medições deverão observar os critérios de medição e pagamento das composições das tabelas referenciais utilizadas em cada item, especialmente SINAPI, CDHU e SIURB, prevalecendo a remuneração efetivamente prevista na composição adotada. Antes da aprovação de cada medição, a fiscalização deverá verificar se o item remunera materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, perdas, encargos, mobilização específica ou serviços auxiliares, evitando duplicidade de pagamento ou glosa futura.

6.22.9 receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.9.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.9.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base no cronograma físico-financeiro e nas especificações do contrato, considerando-se como concluídas apenas as etapas efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento, o término de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, desde que devidamente atestada quanto à conformidade técnica e administrativa.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.32. Quando a fonte orçamentária da contratação tiver origem em Convênio, Contrato de Repasse ou outro instrumento celebrado, o fluxo de pagamento ficará vinculado ao cronograma de desembolso nele estabelecido, determinando o prazo de liquidação das medições realizadas de acordo com o processamento pelo órgão detentor do recurso.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.38. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, total ou parcial, em nenhuma hipótese, devendo todo pagamento estar condicionado ao prévio ateste da medição pela fiscalização e ao recebimento provisório e/ou definitivo do objeto, conforme o caso.

Reajuste

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de **01 (um) ano**, contado a partir da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais constantes deste edital, elaboradas com base em índices e composições de custo vigentes na data de referência informada no Anexo.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.47.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.47.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.47.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.47.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 50 (cinquenta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referêncianão exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1 valor global: conforme valor estimado da contratação;

9.3.2 custos unitários relevantes: Para fins de análise de aceitabilidade e de eventual aferição de exequibilidade, serão considerados **custos unitários relevantes**, em regra, os itens classificados na **Faixa A da Curva ABC da planilha orçamentária**, correspondentes aos itens de maior representatividade econômica, que, em conjunto, acumulam aproximadamente **80% do valor estimado da contratação**, além dos itens classificados na Faixa A da Curva ABC, a Administração poderá considerar como custos unitários relevantes outros serviços que, embora não integrem a referida faixa, possuam relevância técnica, criticidade executiva, impacto na segurança, durabilidade, funcionalidade ou desempenho do objeto, contendo, no mínimo:

- a) descrição de todos os insumos, com código e unidade de medida;
- b) coeficientes de consumo ou de produtividade utilizados;
- c) valores unitários e totais;
- d) mão de obra discriminada por função, horas-homens e valor hora com encargos sociais;
- e) equipamentos discriminados por tipo, coeficiente de utilização e valor unitário/hora;
- f) benefícios e despesas indiretas (BDI) detalhados, com percentuais e itens que o compõem;
- g) indicação expressa da fonte de referência dos preços (SINAPI, SICRO, tabelas municipais, pesquisa de mercado etc.), com data e local da pesquisa.

9.3.3 As composições deverão ser compatíveis com o orçamento-base da Administração, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

9.3.4 A Administração poderá, em fase de diligência, solicitar ajustes, retificações ou complementações na planilha e nas composições apresentadas.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.30.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, conforme o objeto licitado, em plena validade;

9.31.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.32. Prova de atendimento aos requisitos previstos na legislação específica aplicável à profissão, observada a natureza e o objeto da contratação, tais como:

9.32.1 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, em plena validade;

9.32.2 Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, com apresentação de registro ou inscrição em situação regular no conselho profissional competente;

9.32.3 Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) compatível(is) com o objeto licitado, em nome do responsável técnico indicado;

9.32.4 Para sociedades empresárias estrangeiras, a comprovação do atendimento a estas exigências se dará no momento da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente, mediante apresentação da solicitação de registro perante o conselho profissional competente no Brasil, nos termos da legislação vigente.

Qualificação Técnico-Operacional

9.33. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente acervados pelos conselhos profissionais competentes, quando for o caso.

9.33.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, as certidões de acervo CAT/CAO deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.33.1.1. Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado – 56,33 m³;

9.33.1.2. Estaca tipo Hélice – 793,00 m;

9.33.1.3. Piso em concreto armado, acabado mecanicamente – 430,50 m²;

9.33.1.4. Alvenaria de bloco de concreto estrutural – 378,48 m².

9.33.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.33.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.33.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.36. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica com as respectivas CATs por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.36.1 Para o engenheiro civil / arquiteto: serviços de: Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado;

9.36.2 Para o engenheiro civil / arquiteto: serviços de: Estaca tipo Hélice;

9.36.3 Para o engenheiro civil / arquiteto: serviços de: Piso em concreto armado, acabado mecanicamente;

9.36.4 Para o engenheiro civil / arquiteto: serviços de: Alvenaria de bloco de concreto estrutural.

9.37. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.38. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

9.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que constitui o valor máximo aceitável para fins de julgamento, é de R\$ 1.888.357,09 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), conforme custos unitários apostos na estimativa orçamentária **em anexo**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no **Orçamento do Município de Guarujá, bem como, quando aplicável, de recursos oriundos de convênio celebrado com ente da Administração Pública Estadual ou Federal**, observadas as normas legais e os instrumentos de repasse correspondentes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) *Gestão/unidade: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;*
- II) *Fonte de recursos: recurso estadual e recurso tesouro/contrapartida municipal;*
- III) *Programa de trabalho: 13.01.00.27.812.1003.1014;*
- IV) *Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações;*
- V) *Dotações/Fichas/Fonte de recursos:*

a) *13.01.00.27.812.1003.1014.4.4.90.51.00 - ficha/fonte 4107 - recurso estadual, no valor de R\$ 1.000.000,00;*

b) *13.01.00.27.812.1003.1014.4.4.90.51.00 - ficha/fonte 4092 - recurso tesouro/contrapartida municipal, no valor de R\$ 888.542,90.*

11.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes, quando houver, serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observadas as regras do respectivo convênio, quando aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Guarujá, 17 de abril de 2026

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMORIAL DESCRITIVO ESCOPO DOS SERVIÇOS

CONSTRUÇÃO DE QUADRA

Obra	Construção de Quadra - Santa Rosa
Local	Rua Domingos Antoniete, s/n - Loteamento Vila Lygia - Guarujá/SP
Projeto	SEPLAN-2022-PROJ-019-REV06

**GUARUJÁ/SP
2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

ÍNDICE

Índice sintético das seções principais do memorial.

Seção	Página
1. OBJETO	3
2. PREMISSAS TÉCNICAS DA EXECUÇÃO	3
3. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS	4
4. SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO	4
5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	5
6. DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO DE ENTULHO	6
7. ATERRO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO	6
8. PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES	6
9. VESTIÁRIO	7
10. FUNDAÇÕES DO GALPÃO PRÉ-MOLDADO	9
11. SUPERESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DO GALPÃO	10
12. TELHAMENTO DO GALPÃO	11
13. IMPERMEABILIZAÇÕES	11
14. ALVENARIAS E FECHAMENTOS	12
15. PISO DO GALPÃO	13
16. PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA	13
17. MURETA, ALAMBRADO E FECHAMENTO DA QUADRA	14
18. REVESTIMENTOS DO VESTIÁRIO	14
19. PINTURA E FORRO	14
20. ESQUADRIAS, PORTAS E PORTÕES	15
21. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	15
22. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	16
23. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	16
24. LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	16
25. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17
26. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	18
27. BANCOS E ARQUIBANCADA	18
28. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	18
29. CONTROLE DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS	18
30. SEGURANÇA DO TRABALHO	19
31. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA	19
32. CRITÉRIOS GERAIS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	19
33. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS FINAIS	20
REFERÊNCIA DO DOCUMENTO	21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas, executivas, construtivas, de controle de qualidade e de aceitação dos serviços necessários à execução de uma quadra poliesportiva coberta, implantada no interior de galpão fechado com estrutura pré-moldada de concreto armado, incluindo fundações profundas, blocos de coroamento, superestrutura pré-moldada, telhamento, fechamentos laterais, piso esportivo, vestiário, instalações hidrossanitárias, drenagem pluvial, instalações elétricas, iluminação, SPDA, alambrados, esquadrias, equipamentos esportivos e serviços complementares.

A intervenção será executada na Rua Domingos Antoniete, s/n, Loteamento Vila Lygia, Município de Guarujá/SP, conforme projeto SEPLAN-2022-PROJ-019-REV06, planilha orçamentária de referência, projetos executivos complementares e demais documentos técnicos integrantes do processo.

O escopo compreende a implantação de equipamento público esportivo destinado ao uso comunitário, com área coberta, protegida contra intempéries, dotada de fechamento perimetral, ventilação natural por elementos vazados, sistema de iluminação, drenagem, sanitários/vestiários e infraestrutura de apoio.

2. PREMISSAS TÉCNICAS DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos aprovados, a planilha orçamentária, as composições de referência, os cadernos técnicos das tabelas utilizadas e as normas técnicas aplicáveis.

A obra contempla, de forma integrada:

- serviços preliminares, mobilização, canteiro e administração local;
- demolições e remoção de resíduos;
- regularização, aterro e compactação do terreno;
- elaboração e compatibilização dos projetos executivos de fundações, instalações elétricas, SPDA, hidráulica e esgoto;
- execução do vestiário;
- execução das fundações profundas e blocos de coroamento do galpão;
- montagem da estrutura pré-moldada de concreto armado;
- execução do telhamento em cimento reforçado com fio sintético;
- alvenarias, elementos vazados, vergas, contravergas e pilaretes;
- piso do galpão e piso da quadra poliesportiva;
- muretas, alambrados, portões e fechamentos metálicos;
- revestimentos, pintura, forro, esquadrias e acabamentos do vestiário;
- instalações hidráulicas, sanitárias e drenagem de águas pluviais;
- instalações elétricas, iluminação, eletrocalhas, condutores, quadros e dispositivos;
- sistema de proteção contra descargas atmosféricas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

- arquivancada, bancos e equipamentos esportivos.

A contratada deverá executar todos os serviços com equipe técnica habilitada, ferramentas, equipamentos, materiais e procedimentos compatíveis com a natureza da obra, assumindo responsabilidade integral pela segurança, qualidade, estabilidade, funcionalidade e desempenho dos serviços executados.

3. NORMAS E REFERÊNCIAS TÉCNICAS

A execução deverá atender, no mínimo, às seguintes referências normativas, sem prejuízo de outras aplicáveis:

- ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 6122 - Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- ABNT NBR 6120 - Ações para o cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- ABNT NBR 14931 - Execução de estruturas de concreto;
- ABNT NBR 7212 - Execução de concreto dosado em central;
- ABNT NBR 12655 - Preparo, controle, recebimento e aceitação do concreto;
- ABNT NBR 8800, quando aplicável a componentes metálicos;
- ABNT NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419 - Proteção contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 5626 - Sistemas prediais de água fria e água quente;
- ABNT NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- ABNT NBR 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;
- ABNT NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NR-18 - Condições de segurança e saúde no trabalho na indústria da construção;
- NR-10 - Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- NR-35 - Trabalho em altura;
- Cadernos técnicos e especificações das tabelas SINAPI, CDHU e SIURB;
- Projetos executivos, memoriais, planilhas, detalhes construtivos e orientações da fiscalização.

Além das normas técnicas aplicáveis, deverão ser observados os cadernos técnicos, manuais de composições, critérios de medição e pagamento e demais instruções das tabelas de referência utilizadas no orçamento, especialmente SINAPI, CDHU e SIURB, a fim de verificar o escopo remunerado por cada item da planilha, evitando duplicidade de pagamento, omissão de serviços acessórios ou interpretação indevida do conteúdo das composições.

Em caso de divergência entre documentos, deverá prevalecer a solução tecnicamente mais segura e aderente às normas vigentes, mediante consulta formal à fiscalização e, quando necessário, ao projetista responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

4. SERVIÇOS PRELIMINARES, MOBILIZAÇÃO E CANTEIRO

4.1 Placa de identificação da obra

Deverá ser instalada placa de identificação da obra em local visível ao público, conforme padrão exigido pelo Município, órgão financiador ou fiscalização. A placa deverá conter as informações institucionais, objeto, valor, prazo, responsáveis técnicos e demais dados determinados pela Administração.

A estrutura da placa deverá ser estável, resistente à ação do vento e às intempéries, mantendo-se legível durante todo o período contratual.

4.2 Sondagem do terreno à percussão

Deverão ser executadas sondagens de simples reconhecimento do subsolo pelo método SPT, com profundidade mínima e distribuição compatíveis com o projeto de fundações. Os boletins deverão indicar nível d'água, perfil geotécnico, índice de resistência à penetração, classificação tátil-visual dos solos, cotas, localização dos furos e eventuais ocorrências relevantes.

Os resultados das sondagens deverão subsidiar obrigatoriamente o projeto executivo de fundações, especialmente quanto à definição do comprimento das estacas, capacidade de carga admissível, critérios de nega ou torque, estimativas de recalque e verificação da interação solo-estrutura.

Nenhuma fundação profunda deverá ser executada sem análise prévia dos boletins de sondagem e compatibilização com o projeto estrutural.

4.3 Mobilização, desmobilização e instalações provisórias

A contratada deverá mobilizar equipamentos, mão de obra, ferramentas, instalações provisórias, banheiro químico, container de depósito, entrada provisória de energia, entrada de água, proteções para terceiros, andaimes e demais recursos necessários ao início e desenvolvimento da obra.

O canteiro deverá ser organizado de modo a garantir segurança, acessibilidade operacional, armazenamento adequado de materiais, controle de resíduos e fluxo racional de trabalhadores, equipamentos e insumos.

Deverão ser adotadas medidas de isolamento e proteção do entorno, evitando acesso indevido de terceiros, especialmente por se tratar de obra de equipamento público em área urbana.

5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

A administração local compreenderá a disponibilização de equipe técnica à gestão da obra, incluindo acompanhamento técnico, controle de qualidade, planejamento, segurança do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

trabalho, controle de materiais, registros de execução, compatibilização de projetos e atendimento às solicitações da fiscalização.

A contratada deverá manter responsável técnico devidamente habilitado, com emissão das respectivas ARTs ou RRTs.

Serão de responsabilidade da administração local:

- planejamento físico da execução;
- controle de prazos;
- conferência de projetos antes da execução;
- verificação de interferências;
- controle tecnológico dos materiais;
- organização do diário de obra;
- cumprimento das normas de segurança;
- comunicação formal com a fiscalização;
- acompanhamento de ensaios, medições e liberações de etapas.

6. DEMOLIÇÕES E REMOÇÃO DE ENTULHO

As demolições previstas deverão ser executadas de forma controlada, com emprego de ferramentas, equipamentos e procedimentos compatíveis com a natureza dos elementos existentes. A demolição de concreto armado deverá observar sequência segura, evitando danos a estruturas remanescentes, redes existentes, edificações vizinhas e usuários do entorno.

Antes do início dos serviços, a contratada deverá vistoriar a área, identificar interferências, redes enterradas, pontos energizados, elementos estruturais e eventuais riscos operacionais.

O entulho proveniente das demolições deverá ser segregado, acondicionado e removido por caçambas metálicas ou meio equivalente, com destinação ambientalmente adequada, observando a legislação municipal, estadual e federal aplicável aos resíduos da construção civil.

Não será admitido acúmulo desordenado de resíduos no canteiro, lançamento em áreas públicas, obstrução de acessos ou contaminação do solo.

7. ATERRO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

Os serviços de aterro deverão ser executados com material adequado, isento de matéria orgânica, resíduos, raízes, entulho, solos expansivos ou contaminados. O lançamento deverá ocorrer em camadas sucessivas, com espessura compatível com o equipamento de compactação utilizado.

A regularização da superfície deverá garantir plataforma estável, nivelada e adequada ao recebimento das fundações, pisos, bases granulares e demais elementos da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

A compactação deverá ser executada mecanicamente, observando umidade adequada, homogeneidade do material e estabilidade superficial. A fiscalização poderá exigir ensaios de controle tecnológico, especialmente quando houver dúvida quanto à capacidade de suporte do subleito ou à qualidade do material empregado.

8. PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES

Antes da execução das etapas especializadas, deverão ser elaborados, compatibilizados e apresentados à fiscalização os projetos executivos complementares de fundações, instalações elétricas, SPDA, instalações hidráulicas e esgoto.

Os projetos deverão conter plantas, cortes, detalhes construtivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, diagramas, lista de materiais e ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos.

8.1 Projeto executivo de fundações

O projeto de fundações deverá ser elaborado com base nas sondagens executadas, nas cargas da estrutura pré-moldada, nas características geotécnicas do terreno, nas ações de vento e nas solicitações provenientes da superestrutura. Deverão ser definidos, no mínimo:

- tipo de fundação;
- diâmetro, comprimento e locação das estacas;
- capacidade de carga admissível ou resistente de cálculo;
- blocos de coroamento;
- armaduras;
- ligações entre fundação e pilares pré-moldados;
- critérios executivos e de controle;
- tolerâncias de locação e verticalidade;
- necessidade de provas de carga ou ensaios de integridade, quando tecnicamente recomendável.

8.2 Projeto executivo de instalações elétricas e SPDA

O projeto elétrico deverá contemplar alimentação, entrada de energia, quadros de distribuição, circuitos, eletrodutos, eletrocalhas, condutores, disjuntores, tomadas, interruptores, iluminação interna, projetores da quadra, aterramento e compatibilização com o SPDA.

O SPDA deverá ser desenvolvido conforme avaliação de risco e critérios da ABNT NBR 5419, contemplando captos, condutores, descidas, aterramento, conexões, caixas de inspeção e equipotencialização.

8.3 Projeto executivo hidrossanitário

O projeto hidrossanitário deverá contemplar entrada de água, reservação, distribuição interna, registros, pontos de consumo, esgoto sanitário, caixas sifonadas, caixas de inspeção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

fossa séptica, filtro anaeróbio, caixa distribuidora e demais dispositivos necessários ao funcionamento do vestiário.

9. VESTIÁRIO

O vestiário deverá ser executado conforme projeto arquitetônico e complementares, compreendendo fundação, superestrutura, laje, piso, alvenarias, revestimentos, pintura, forro, esquadrias, instalações hidrossanitárias, louças, metais e acessórios.

9.1 Fundação do vestiário

A fundação do vestiário será composta por locação da obra, escavações manuais, lastro de concreto magro, formas, armaduras, concreto usinado, lançamento, adensamento, reaterro compactado e remoção de resíduos.

A locação deverá ser feita com instrumentos adequados, observando eixos, alinhamentos, níveis e cotas de projeto. As escavações deverão apresentar fundo regularizado, limpo e livre de material solto. O lastro de concreto magro deverá ser lançado antes da armação e concretagem dos elementos estruturais, assegurando superfície limpa e regular para apoio das fundações.

As armaduras deverão ser cortadas, dobradas, posicionadas e amarradas conforme projeto estrutural, respeitando cobrimentos mínimos, espaçamentos, emendas e ancoragens. O concreto deverá ser lançado de modo contínuo, vibrado adequadamente e curado pelo período necessário.

9.2 Superestrutura do vestiário

A superestrutura deverá ser executada em concreto armado, com formas, armaduras CA-50 e CA-60, concreto usinado com resistência especificada em projeto, lançamento e adensamento.

As formas deverão ser estanques, limpas, travadas e dimensionadas para resistir aos esforços de concretagem sem deformações prejudiciais. O concreto deverá ser adensado por vibrador adequado, evitando segregação, ninhos de concretagem e falhas de cobrimento.

Após a desforma, eventuais reparos deverão ser previamente aprovados pela fiscalização, não sendo admitidas correções que comprometam o desempenho estrutural.

9.3 Laje pré-fabricada

A laje do vestiário será executada com sistema pré-fabricado unidirecional em vigotas treliçadas e lajotas em EPS, com capa de concreto e armadura complementar em tela soldada, conforme projeto.

Antes da concretagem da capa, deverão ser conferidos escoramentos, contraflechas, apoios, posicionamento das vigotas, instalações embutidas e limpeza da superfície. O concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

deverá ser lançado e adensado de modo uniforme, evitando concentração de cargas sobre a laje durante a execução.

O escoramento somente poderá ser retirado após atendimento ao prazo técnico e à resistência mínima necessária.

9.4 Piso do vestiário

O piso do vestiário compreenderá base granular, regularização e compactação da superfície, lastro de concreto impermeabilizado, lançamento, espalhamento, adensamento, armadura em tela soldada e argamassa de regularização.

A execução deverá assegurar caimentos adequados para ralos e caixas sifonadas, evitando empoçamentos. O acabamento deverá ser compatível com o revestimento cerâmico previsto e com as condições de uso de áreas molhadas.

10. FUNDAÇÕES DO GALPÃO PRÉ-MOLDADO

A fundação do galpão será executada com estacas escavadas do tipo hélice contínua, blocos de coroamento e elementos de concreto armado, conforme projeto executivo de fundações.

10.1 Locação da obra

A locação do galpão deverá ser feita por profissional habilitado, com equipamentos topográficos adequados, conferindo-se eixos, cotas, alinhamentos, prumos e posição dos pilares pré-moldados.

Antes da execução das estacas, a fiscalização deverá aprovar a locação dos pontos, sendo recomendável a materialização dos eixos principais e referências de nível em locais protegidos.

10.2 Estacas hélice contínua

As estacas hélice contínua deverão ser executadas por empresa especializada, com equipamento adequado ao diâmetro, profundidade e condições geotécnicas do terreno.

O procedimento executivo deverá observar posicionamento e nivelamento do equipamento, perfuração contínua com trado helicoidal, injeção de concreto pela haste central durante a retirada do trado, controle de pressão, velocidade de extração e volume de concreto, colocação da armadura imediatamente após a concretagem e registro executivo individual de cada estaca.

Para cada estaca deverá ser emitido boletim de execução contendo identificação, data, diâmetro, profundidade executada, volume teórico, volume real, consumo de concreto, pressão de bombeamento, tempo de execução, cota de arrasamento, ocorrências e responsável pelo serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

A execução deverá evitar interrupções de concretagem, estrangulamentos, contaminação do concreto, colapso de fuste, deslocamento de armadura e desvios excessivos de verticalidade.

10.3 Arrasamento das estacas

Após a cura inicial, as cabeças das estacas deverão ser arrasadas mecanicamente até a cota prevista em projeto, removendo concreto contaminado, fraco ou acima da cota de trabalho.

O arrasamento deverá preservar a integridade das armaduras de espera e do fuste remanescente, garantindo perfeita ligação com os blocos de coroamento.

10.4 Blocos de coroamento e fundações em concreto armado

Os blocos de coroamento deverão ser executados com escavação, lastro de concreto magro, formas, armaduras, concreto usinado, lançamento, vibração, cura e reaterro compactado.

As armaduras deverão ser posicionadas de acordo com o projeto estrutural, respeitando cobrimentos, espaçadores, ancoragens, emendas e interferências com insertos, chumbadores ou dispositivos de ligação dos pilares pré-moldados.

A concretagem dos blocos deverá ser realizada preferencialmente de forma contínua, com controle de abatimento, adensamento e cura úmida. Não serão aceitos blocos com segregação, bicheiras, falhas de cobertura, fissuração excessiva ou posicionamento incorreto de esperas e chumbadores.

11. SUPERESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DO GALPÃO

A estrutura principal do galpão será composta por pilares, vigas e placas em concreto armado pré-moldado, com resistência característica e geometria conforme projeto estrutural.

11.1 Fabricação dos elementos pré-moldados

Os elementos pré-moldados deverão ser produzidos por fabricante qualificado, com controle tecnológico de concreto, formas, armaduras, insertos, dispositivos de içamento, cura e acabamento.

Cada peça deverá possuir identificação, rastreabilidade e compatibilidade dimensional com o projeto executivo. O transporte deverá ser realizado de modo a evitar fissuras, impactos, deformações, lascamentos ou danos aos pontos de ligação.

11.2 Recebimento e inspeção

No recebimento das peças em obra, deverão ser verificados identificação da peça, dimensões, integridade superficial, posição de insertos e chumbadores, presença de fissuras,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

quebras ou deformações, resistência do concreto quando exigido e compatibilidade com os desenhos de montagem.

Peças com danos relevantes, fissuras estruturais, deformações ou incompatibilidades dimensionais deverão ser rejeitadas ou submetidas à análise técnica do projetista.

11.3 Montagem da estrutura

A montagem deverá ser executada por equipe especializada, com plano de içamento e montagem, equipamentos compatíveis, estudo de estabilidade temporária e atendimento às normas de segurança do trabalho.

A sequência executiva deverá garantir estabilidade global e local em todas as fases. Deverão ser utilizados escoramentos, travamentos provisórios, cabos-guia, equipamentos de içamento certificados e acessórios dimensionados para as cargas envolvidas.

Os pilares deverão ser posicionados nos blocos de fundação observando prumo, alinhamento, nível, tolerâncias de montagem e sistema de ligação definido em projeto. As vigas e placas deverão ser montadas com controle rigoroso de apoios, encaixes, folgas, juntas, chumbadores e ligações.

Não será admitida a execução improvisada de furos, cortes, soldas, grautes ou adaptações sem autorização técnica formal.

11.4 Tirantes e barras roscadas

As barras roscadas de alta capacidade previstas para tirantes deverão ser instaladas conforme projeto, observando diâmetro, resistência mínima, comprimento, sistema de fixação, porcas, arruelas, tensionamento e proteção contra corrosão.

Os tirantes deverão contribuir para a estabilidade e travamento do sistema estrutural, sendo obrigatória a conferência de alinhamento e aperto final após a montagem da estrutura.

12. TELHAMENTO DO GALPÃO

O telhamento será executado com telhas onduladas de cimento reforçado com fio sintético, incluindo cumeeiras, fixações, arremates e acessórios necessários.

Antes da instalação, a estrutura de apoio deverá estar alinhada, nivelada e liberada pela fiscalização. As telhas deverão ser manuseadas com cuidado, evitando trincas, lascas e deformações.

A montagem deverá observar sentido predominante dos ventos, recobrimentos longitudinais e transversais recomendados pelo fabricante, furação correta, uso de fixadores apropriados, arruelas e elementos de vedação, alinhamento das fiadas, instalação correta de cumeeiras e vedação contra infiltrações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

Em razão da altura do galpão, os serviços deverão atender rigorosamente à NR-35, com uso de linhas de vida, cintos de segurança, plataformas, andaimes ou equipamentos adequados.

O telhado deverá ser entregue estanque, alinhado, firmemente fixado e sem peças quebradas, soltas ou mal arrematadas.

13. IMPERMEABILIZAÇÕES

As impermeabilizações previstas serão executadas com pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos sobre massa, em superfícies indicadas em projeto.

As bases deverão estar limpas, secas, firmes, regularizadas, sem poeira, nata de cimento, graxa, óleo ou partículas soltas. Cantos, encontros e transições deverão receber tratamento adequado para evitar pontos de infiltração.

A aplicação deverá seguir as recomendações do fabricante, em demãos uniformes, com consumo compatível e intervalo adequado entre aplicações.

Não será aceita impermeabilização sobre base úmida, pulverulenta, fissurada ou sem regularização adequada.

14. ALVENARIAS E FECHAMENTOS

14.1 Alvenaria do vestiário

As alvenarias do vestiário serão executadas com blocos de concreto estrutural de 14 cm, assentados com argamassa adequada, observando prumo, nível, alinhamento, amarração e juntas uniformes.

As paredes deverão receber chapisco, emboço e reboco conforme a destinação dos ambientes, especialmente nas áreas que receberão revestimento cerâmico.

14.2 Alvenaria do galpão

As alvenarias de fechamento do galpão deverão ser executadas com blocos de concreto estrutural de 14 cm, conforme projeto arquitetônico e detalhes construtivos.

A execução deverá considerar juntas regulares, amarrações, interface com pilares pré-moldados, vergas, contravergas, pilaretes, juntas de movimentação quando necessárias e arremates junto aos elementos estruturais.

As alvenarias deverão ser executadas de modo a não introduzir esforços indevidos na estrutura pré-moldada. Encontros com pilares e vigas deverão respeitar detalhes de ligação e juntas previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

14.3 Elementos vazados tipo veneziana

Os elementos vazados em concreto tipo veneziana serão utilizados nos fechamentos laterais do galpão para permitir ventilação natural e iluminação difusa, mantendo proteção física e fechamento perimetral.

A instalação deverá observar alinhamento, modulação, prumo, nivelamento, juntas uniformes, travamento e arremates. Deverá ser assegurada estabilidade dos painéis e integração adequada com alvenarias, pilares e vergas.

Peças quebradas, trincadas, desalinhadas ou com falhas de assentamento deverão ser substituídas.

14.4 Vergas, contravergas e pilaretes

As vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado deverão ser executados nos vãos, aberturas e pontos indicados em projeto, com armaduras, formas e concreto compatíveis.

Esses elementos têm função de distribuir esforços, evitar fissuração localizada e garantir estabilidade dos fechamentos. Sua execução deverá preceder ou acompanhar a elevação das alvenarias, conforme sequência construtiva adequada.

15. PISO DO GALPÃO

O piso do galpão deverá ser executado sobre base adequadamente regularizada e compactada, com camada de brita graduada simples, concreto com controle de resistência e armadura em tela soldada.

A base deverá ser limpa, estável e nivelada. A brita graduada deverá ser espalhada e compactada de forma uniforme, garantindo suporte ao piso.

O concreto deverá ser lançado em panos compatíveis, com adensamento e acabamento adequado. Deverão ser previstas juntas de concretagem, retração ou dilatação conforme projeto, geometria do piso e boas práticas executivas.

A armadura em tela soldada deverá ser posicionada com espaçadores, evitando contato direto com o solo ou deslocamento durante a concretagem.

O piso deverá apresentar superfície regular, sem fissuras excessivas, depressões, segregações, deslocamentos ou empoçamentos.

16. PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA

O piso da quadra poliesportiva deverá ser executado em sistema de piso armado específico para quadra, conforme composição de referência e projeto.

A execução deverá assegurar subleito regularizado e compactado, base com capacidade de suporte adequada, lançamento de concreto com controle de espessura e resistência, posicionamento correto da armadura, acabamento superficial compatível com



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

prática esportiva, controle de planicidade, execução de juntas, cura adequada e preparação da superfície para pintura.

O acabamento final deverá apresentar superfície contínua, regular, antiderrapante em grau adequado, sem falhas que possam comprometer a segurança dos usuários ou a prática esportiva.

16.1 Pintura da quadra

A pintura do piso será executada com tinta acrílica, em duas demãos, incluindo fundo preparador, conforme especificação da planilha e recomendação do fabricante.

Antes da pintura, o piso deverá estar curado, seco, limpo, isento de poeira, óleo, graxa, nata de cimento ou partículas soltas. Eventuais fissuras, juntas e imperfeições deverão ser tratadas previamente.

16.2 Demarcação esportiva

A demarcação da quadra deverá ser executada com tinta apropriada, conforme modalidade prevista, com linhas retas, curvas regulares, medidas oficiais ou definidas em projeto, cores contrastantes e acabamento uniforme.

A marcação deverá ser feita somente após a cura da pintura de base e mediante conferência dimensional da fiscalização.

17. MURETA, ALAMBRADO E FECHAMENTO DA QUADRA

A mureta e o alambrado deverão ser executados conforme projeto, incluindo brocas de concreto armado, escavações, lastro, formas, armaduras, concreto, alvenaria de bloco de concreto e alambrado estruturado por tubos de aço galvanizado.

17.1 Mureta

A mureta deverá ser executada com fundações e alvenaria adequadas, garantindo estabilidade e alinhamento. As armaduras e concretagens deverão respeitar o projeto e os cobrimentos mínimos.

17.2 Alambrado

O alambrado será estruturado por montantes, travessas e escoras em tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado fio 10 BWG e malha quadrada 5 x 5 cm, conforme composição prevista.

Os tubos deverão ser fixados de forma rígida, alinhada e aprumada. A tela deverá ser tensionada, presa aos montantes e travessas, sem dobras, folgas, pontas cortantes ou deformações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

Todos os elementos metálicos deverão apresentar proteção contra corrosão, acabamento adequado e segurança ao contato dos usuários.

18. REVESTIMENTOS DO VESTIÁRIO

Os revestimentos cerâmicos do vestiário deverão ser executados em pisos e paredes conforme projeto, utilizando placas cerâmicas esmaltadas antiderrapantes em áreas internas com saída para o exterior e placas cerâmicas de parede em ambientes molhados.

As bases deverão estar curadas, planas, limpas, aprumadas e regularizadas. O assentamento deverá ser feito com argamassa colante industrializada compatível com o tipo de placa e ambiente.

As juntas deverão ser uniformes, alinhadas e rejuntadas com material adequado. Deverão ser previstos caimentos nos pisos em direção aos ralos.

Não serão aceitos revestimentos com peças ocas, desalinhadas, trincadas, manchadas, desniveladas ou com rejuntamento falho.

19. PINTURA E FORRO

19.1 Massa corrida e pintura acrílica

As superfícies indicadas deverão receber preparação, correção de imperfeições, aplicação de massa corrida acrílica e pintura com tinta acrílica em massa.

A base deverá estar seca, firme, limpa e isenta de partículas soltas. A pintura deverá apresentar cobertura uniforme, sem manchas, escorrimentos, falhas, bolhas ou diferenças visíveis de tonalidade.

19.2 Forro em PVC

O forro em lâminas de PVC deverá ser instalado conforme projeto, com estrutura de fixação adequada, alinhamento, nivelamento e arremates junto às paredes, luminárias, passagens de instalações e demais interferências.

As lâminas deverão estar íntegras, limpas, bem encaixadas e sem deformações.

20. ESQUADRIAS, PORTAS E PORTÕES

As esquadrias, portas e portões deverão ser fornecidos e instalados conforme dimensões, materiais e acabamentos de projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

20.1 Caixilhos basculantes em alumínio

Os caixilhos basculantes em alumínio com pintura eletrostática deverão ser instalados com prumo, nível, esquadro e vedação adequada. Os mecanismos de abertura deverão funcionar suavemente, sem empenos ou folgas excessivas.

20.2 Portas venezianas em alumínio

As portas de abrir tipo veneziana em alumínio deverão ser instaladas completas, com batentes, ferragens, fechaduras e acessórios. Deverão permitir ventilação adequada e funcionamento livre.

20.3 Divisórias em granilite

As divisórias em placas de granilite deverão ser instaladas nos sanitários/vestiários conforme projeto, com fixação firme, prumo, nivelamento e acabamento adequado.

20.4 Portas e portões metálicos

As portas e portões metálicos em chapa ou tela tubular deverão ser fabricados sob medida, com soldas regulares, funcionamento adequado, dobradiças, trincos, fechaduras e acabamento anticorrosivo. As superfícies metálicas deverão receber preparo e pintura com esmalte à base de água, conforme especificação.

21. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações hidráulicas deverão ser executadas com tubos de PVC rígido soldável marrom, conexões, registros, reservatório em polietileno e demais componentes previstos.

A rede deverá ser instalada conforme projeto, respeitando diâmetros, declividades, fixações, passagens, proteção contra impactos e estanqueidade.

As tubulações deverão ser limpas antes da montagem, com juntas soldáveis executadas conforme recomendação do fabricante. Os registros deverão ser instalados em locais acessíveis para operação e manutenção.

Após a execução, a rede deverá ser submetida a teste de estanqueidade e funcionamento, não sendo aceitos vazamentos, perdas de pressão ou pontos de alimentação incompatíveis com os aparelhos instalados.

22. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

O sistema de drenagem pluvial compreenderá calhas em alumínio, condutores verticais em PVC série R, tubulações horizontais, conexões, joelhos, caixas enterradas de drenagem e demais dispositivos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

As calhas deverão ser instaladas com caimento adequado, fixação rígida, emendas vedadas e capacidade compatível com a cobertura do galpão. Os condutores verticais deverão ser fixados de forma segura, com conexões estanques e descarga direcionada à rede prevista.

As caixas enterradas deverão ser executadas em alvenaria, com dimensões internas conforme projeto, fundo regularizado, tampa adequada e possibilidade de inspeção e limpeza.

O sistema deverá ser entregue desobstruído, funcional e testado, evitando retorno, vazamentos, empoçamentos ou lançamento inadequado de água pluvial.

23. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As instalações sanitárias deverão ser executadas com tubos e conexões de PVC para esgoto predial, caixas sifonadas, caixas de inspeção, sistema de ventilação, fossa séptica, filtro anaeróbio e caixa distribuidora de vazão.

As tubulações deverão observar declividades mínimas, sentido de fluxo, ventilação adequada, acessibilidade para manutenção e estanqueidade. As conexões deverão ser instaladas conforme o traçado do projeto, evitando curvas desnecessárias, contrapendentes ou trechos que favoreçam obstruções.

A fossa séptica e o filtro anaeróbio deverão ser implantados conforme projeto, normas sanitárias e recomendações técnicas, garantindo estabilidade, estanqueidade e acesso para limpeza e manutenção.

Antes da entrega, deverão ser realizados testes de escoamento, estanqueidade e funcionamento dos aparelhos sanitários.

24. LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS

Deverão ser fornecidos e instalados tampo/bancada em granito, lavatório, bacias sanitárias com caixa acoplada, assento articulado para banho, tampas, chuveiros elétricos, mictórios, torneiras automáticas, sifões, engates flexíveis e barras de apoio.

Todos os aparelhos deverão ser instalados conforme projeto, respeitando alturas, afastamentos, acessibilidade, fixações, estanqueidade e funcionalidade.

As barras de apoio e o assento articulado deverão atender aos critérios de acessibilidade, com fixação resistente e posicionamento adequado para pessoas com mobilidade reduzida.

Os metais deverão funcionar sem vazamentos, folgas ou acionamento irregular.

25. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto executivo, ABNT NBR 5410 e normas de segurança aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

25.1 Quadros e disjuntores

Serão instalados quadros de distribuição em chapa de aço galvanizado, caixa de proteção para medidor e disjuntores termomagnéticos. Os quadros deverão ser identificados, organizados, aterrados e instalados em locais acessíveis.

Cada circuito deverá possuir proteção compatível com sua carga, seção dos condutores e finalidade de uso.

25.2 Eletrodutos, eletrocalhas e acessórios

A infraestrutura elétrica será composta por eletrodutos flexíveis reforçados, eletrodutos corrugados em PEAD, eletrocalhas perfuradas galvanizadas a fogo, suportes, tirantes, caixas octogonais, caixas enterradas e caixas de passagem.

As eletrocalhas deverão ser fixadas por suportes e tirantes adequados, com alinhamento, nivelamento, continuidade mecânica e elétrica quando necessário. As bordas deverão estar livres de rebarbas que possam danificar os cabos.

Os eletrodutos deverão ser instalados sem esmagamentos, obstruções ou curvas excessivas, permitindo passagem e manutenção dos condutores.

25.3 Cabos e condutores

Os cabos de cobre deverão possuir seções e isolamentos conforme projeto, sendo instalados em eletrodutos e eletrocalhas compatíveis. Os condutores deverão ser identificados por cores ou anilhas, com conexões firmes e protegidas.

Não serão admitidas emendas dentro de eletrodutos. Emendas e derivações deverão ocorrer apenas em caixas apropriadas.

25.4 Iluminação e tomadas

Serão instaladas tomadas, caixas, interruptores, luminárias LED de sobrepor e projetores LED IP65 para iluminação da quadra.

Os projetores deverão ser posicionados de modo a garantir iluminação adequada, reduzir ofuscamento e proporcionar uniformidade para o uso esportivo. As luminárias e tomadas deverão ser testadas individualmente.

26. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

O SPDA deverá ser executado conforme projeto específico e ABNT NBR 5419, incluindo isoladores, hastes de aterramento, caixas de inspeção, conectores, cordoalhas de cobre nu, captadores tipo terminal aéreo, barras condutoras e suportes.

A instalação deverá assegurar continuidade elétrica, conexões firmes, proteção mecânica, resistência à corrosão e integração com o sistema de aterramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

As hastes deverão ser instaladas em pontos definidos em projeto, com caixas de inspeção acessíveis. As cordoalhas e descidas deverão ser fixadas de forma segura, respeitando raios de curvatura, afastamentos e trajetos definidos.

Após a execução, deverão ser realizados testes de continuidade e medição de resistência de aterramento, com emissão de relatório técnico.

27. BANCOS E ARQUIBANCADA

A arquibancada deverá ser executada conforme composição e projeto específico, garantindo estabilidade, segurança, ergonomia, acabamento adequado e integração com a quadra.

Os bancos em concreto aparente deverão ser executados com alinhamento, nivelamento, superfície regular e acabamento compatível com uso público. As arestas deverão ser tratadas para evitar riscos aos usuários.

Não serão aceitos elementos com trincas, falhas de concretagem, instabilidade, desalinhamento ou acabamento inadequado.

28. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Deverão ser instaladas traves oficiais completas com redes para futebol de salão, conforme especificação da planilha e projeto esportivo.

As traves deverão ser fixadas de forma segura, alinhadas, aprumadas e posicionadas conforme a demarcação da quadra. As redes deverão estar íntegras, bem presas e adequadas ao uso esportivo.

Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito funcionamento e sem arestas cortantes, instabilidade ou risco aos usuários.

29. CONTROLE DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá manter controle sistemático da qualidade dos serviços executados, incluindo conferência de locação, níveis e alinhamentos; controle tecnológico do concreto; verificação de armaduras antes da concretagem; inspeção das estacas e boletins de execução; controle dimensional da estrutura pré-moldada; inspeção da montagem e ligações estruturais; teste de estanqueidade das instalações hidráulicas e sanitárias; teste de funcionamento das instalações elétricas; medição do sistema de aterramento e SPDA; verificação de drenagem e escoamento pluvial; inspeção final de acabamentos, pintura, revestimentos e equipamentos.

A fiscalização poderá rejeitar serviços executados em desacordo com projetos, normas, especificações ou boas práticas construtivas, cabendo à contratada refazê-los sem ônus adicional à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

30. SEGURANÇA DO TRABALHO

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-18, NR-10 e NR-35.

Deverão ser adotadas medidas de proteção coletiva e individual, incluindo isolamento de áreas, sinalização, guarda-corpos provisórios, linhas de vida, andaimes certificados, capacetes, luvas, óculos, calçados de segurança, cintos para trabalho em altura e demais EPIs pertinentes.

As operações de içamento de pré-moldados e montagem da cobertura deverão ser precedidas de planejamento específico, análise de risco, definição de área isolada e utilização de equipamentos compatíveis.

31. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DA OBRA

Ao final dos serviços, a contratada deverá realizar limpeza geral da obra, removendo entulhos, sobras de materiais, respingos de argamassa, manchas de tinta, embalagens, equipamentos provisórios e demais resíduos.

A obra deverá ser entregue limpa, segura, funcional e em condições de uso, com todos os sistemas testados e aprovados.

Deverão ser entregues à fiscalização, quando aplicável, ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos; projetos executivos e revisões “as built”, se exigidos; boletins de sondagem; boletins de execução das estacas; relatórios de controle tecnológico do concreto; certificados de materiais relevantes; relatório de medição do aterramento/SPDA; manuais e garantias de equipamentos; relatório final de testes das instalações.

32. CRITÉRIOS GERAIS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços deverá observar os quantitativos efetivamente executados, os critérios das composições de referência, os projetos aprovados e as condições contratuais.

Somente serão medidos serviços concluídos, aceitos pela fiscalização e executados em conformidade com as especificações técnicas, projetos, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos integrantes do processo.

Para fins de medição, pagamento, fiscalização e eventual análise de serviços complementares, deverão ser obrigatoriamente verificados os respectivos critérios de medição, escopo de remuneração, inclusões, exclusões, condições executivas e observações técnicas constantes nas tabelas de referência utilizadas na composição do orçamento, especialmente SINAPI, CDHU e SIURB, conforme a origem de cada item da planilha orçamentária.

Serviços executados sem autorização, em desacordo com projeto, com qualidade insatisfatória ou sem comprovação técnica quando exigida não deverão ser objeto de medição até sua regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

Materiais fornecidos, mas não aplicados, não caracterizam, por si só, serviço executado, salvo previsão contratual específica ou autorização formal da fiscalização.

33. CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS FINAIS

A obra possui natureza de construção de equipamento esportivo público coberto, com significativa interface entre fundações, estrutura pré-moldada, fechamento em alvenaria, piso esportivo, instalações prediais e sistemas de proteção.

Por se tratar de galpão pré-moldado fechado, a execução deverá receber atenção especial nos seguintes pontos críticos: compatibilização entre sondagem, fundações e cargas da estrutura; controle executivo das estacas; precisão na locação dos blocos e pilares; estabilidade provisória durante a montagem dos pré-moldados; tratamento das ligações estruturais; estanqueidade do telhamento e das calhas; ventilação natural pelos elementos vazados; planicidade e acabamento do piso esportivo; iluminação adequada e segura para prática esportiva; funcionamento do sistema de drenagem pluvial; atendimento às normas de acessibilidade e segurança.

A contratada deverá executar a obra de forma integrada, planejada e tecnicamente controlada, assegurando que o produto final apresente estabilidade estrutural, durabilidade, segurança, funcionalidade, desempenho esportivo adequado e condições de uso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

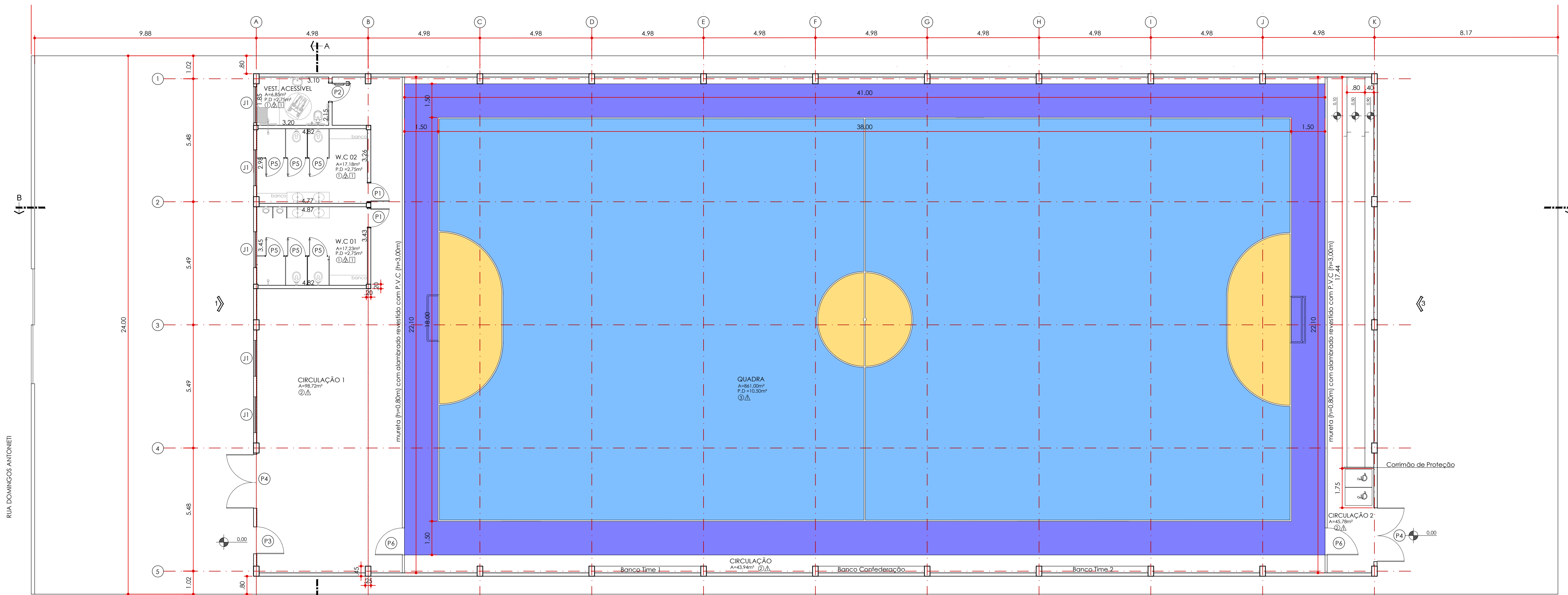
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

REFERÊNCIA DO DOCUMENTO

Este memorial foi elaborado com base na planilha orçamentária SEPLAN-2022-PROJ-019-ORÇ-PO-REV06, referente à Construção de Quadra - Santa Rosa, localizada na Rua Domingos Antoniete, s/n - Loteamento Vila Lygia - Guarujá/SP, com base de referência SINAPI jan/2026, CDHU fev/2026 e SIURB jan/2026.

Responsável Técnico

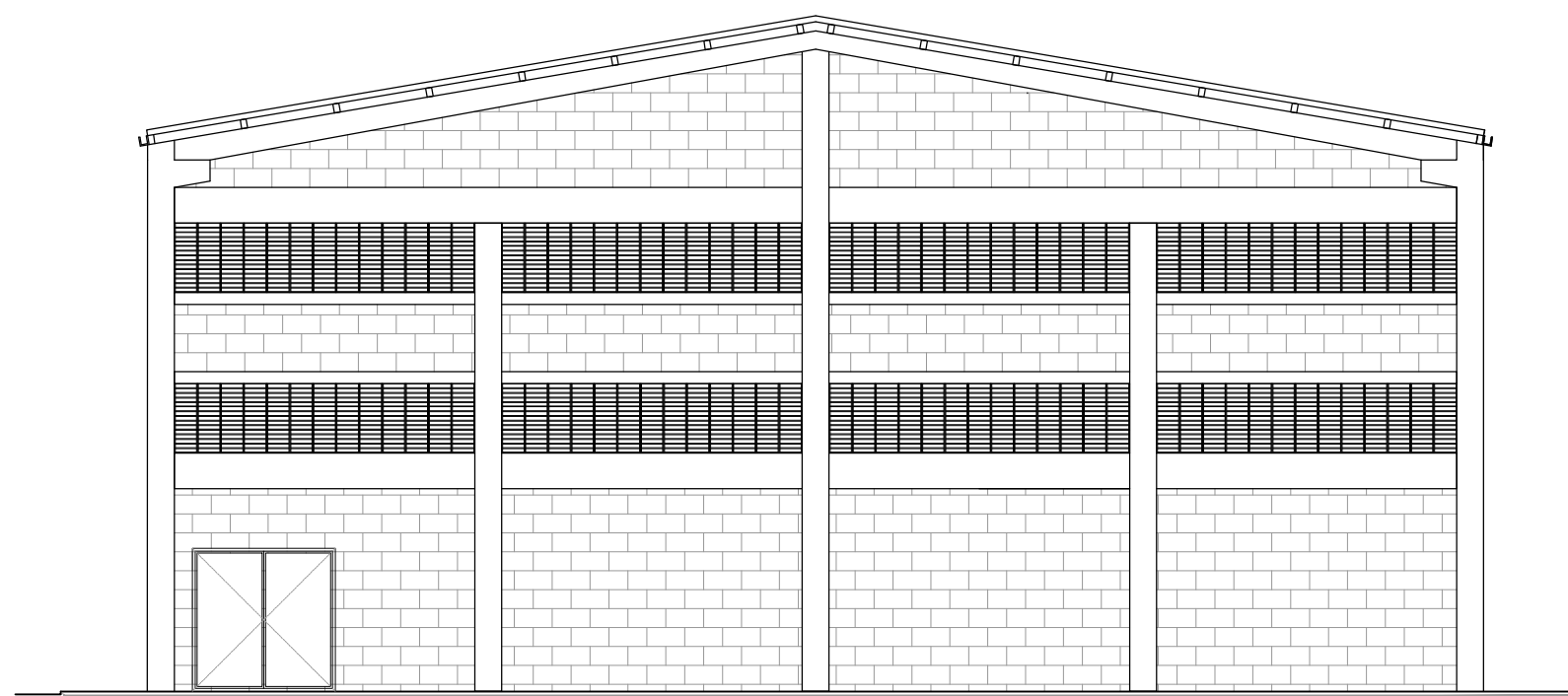
Fiscalização / Aprovação



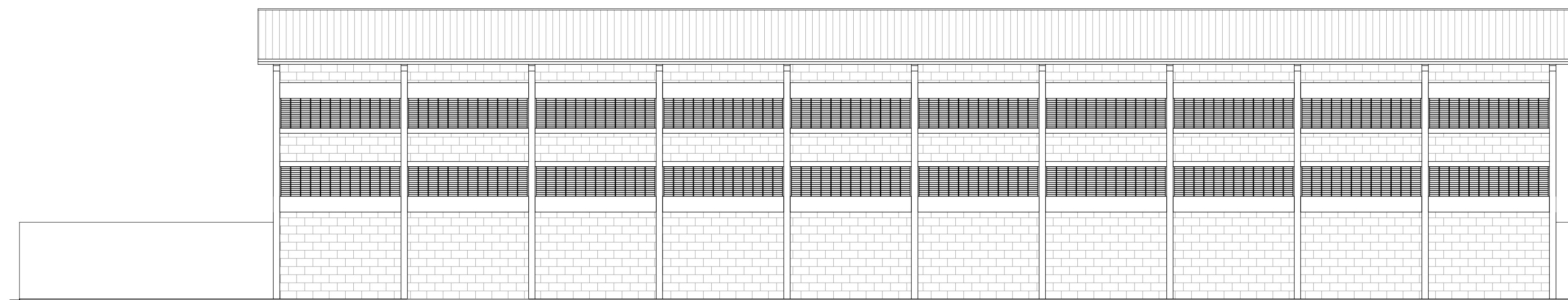
PLANTA
ESCALA 1:100



ELEVÇÃO 1
ESCALA 1:125



ELEVÇÃO 3
ESCALA 1:125



ELEVÇÃO 2
ESCALA 1:125

LEGENDA

- PISOS
- ① PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE BRANCO
 - ② PISO DE CONCRETO POLIDO
 - ③ PISO DE CONCRETO POLIDO COM PINTURA PARA QUADRA

- PAREDES
- △ PAREDE COM BLOCO ESTRUTURAL
 - △ PAREDE COM REVESTIMENTO CERÂMICO BRANCO (H=1,80) COM PINTURA COM TINTA ACRÍLICA BRANCA

- TETO
- 1 FORRO DE PVC

ESQUADRIAS

PORTAS					
cód.	dimensões	tipo	material	qtd.	
P1	0,80m (L) x 2,10m (A)	abrir	alumínio	02	
P2	0,90m (L) x 2,10m (A)	abrir (acess.)	alumínio	01	
P3	1,20m (L) x 2,10m (A)	abrir	alumínio	02	
P4	2,40m (L) x 2,40m (A)	abrir/ 2 folhas	ferro	02	
P5	0,80m (L) x 1,80m (A)	abrir	alumínio	06	
P6	1,20m (L) x 2,10m (A)	abrir	ferro/tubular	02	

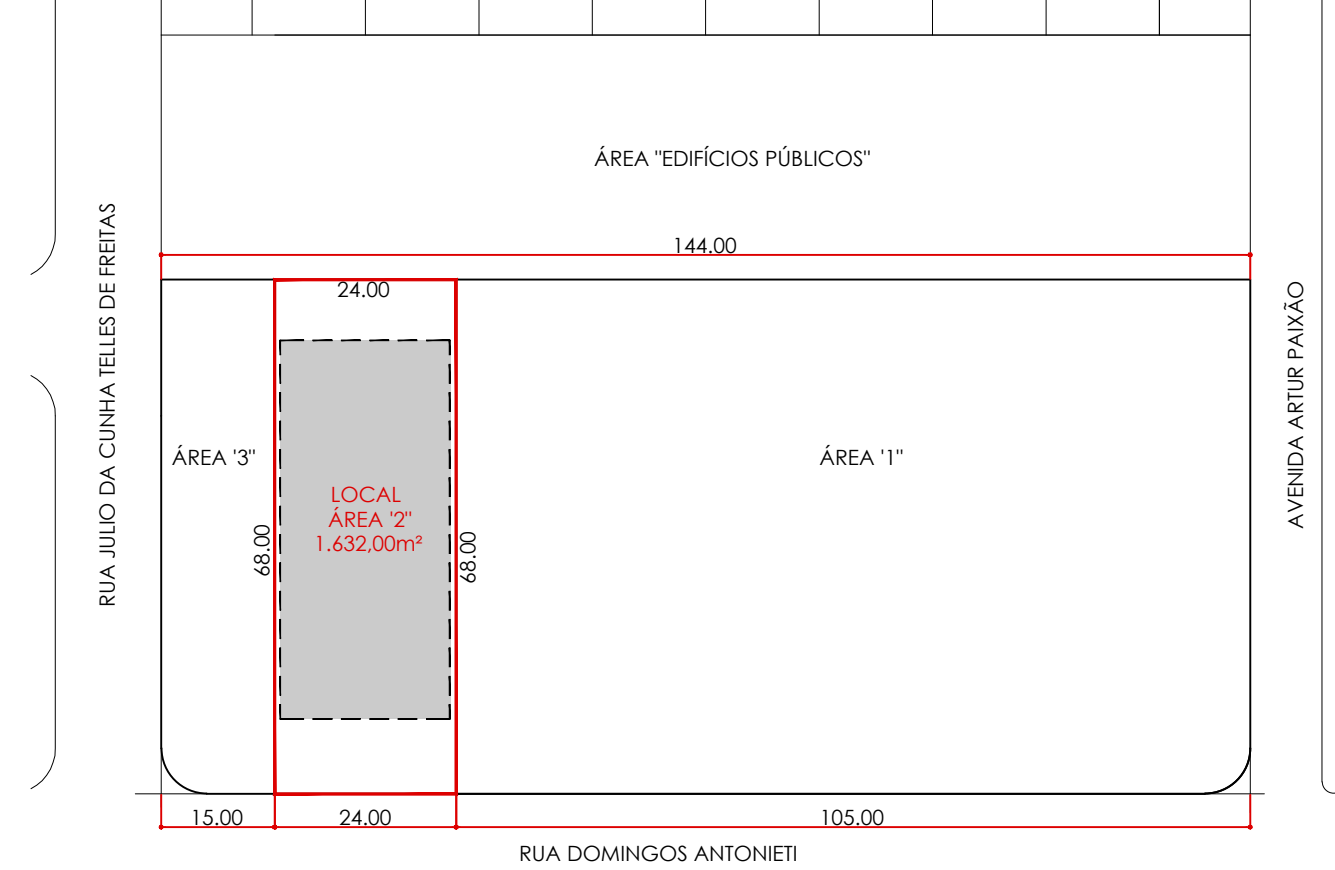
JANELAS

cód.	dimensões	tipo	material	qtd.
J1	1,60m(L)x0,60m(A)x1,80m(P)	basculante	alumínio	05

ELEMENTO VAZADO	dimensões	tipo	material	qtd.
	0,39m (L) x 0,39m (A)	veneziana	concreto	2,064

IMPLANTAÇÃO

escala 1:1.000



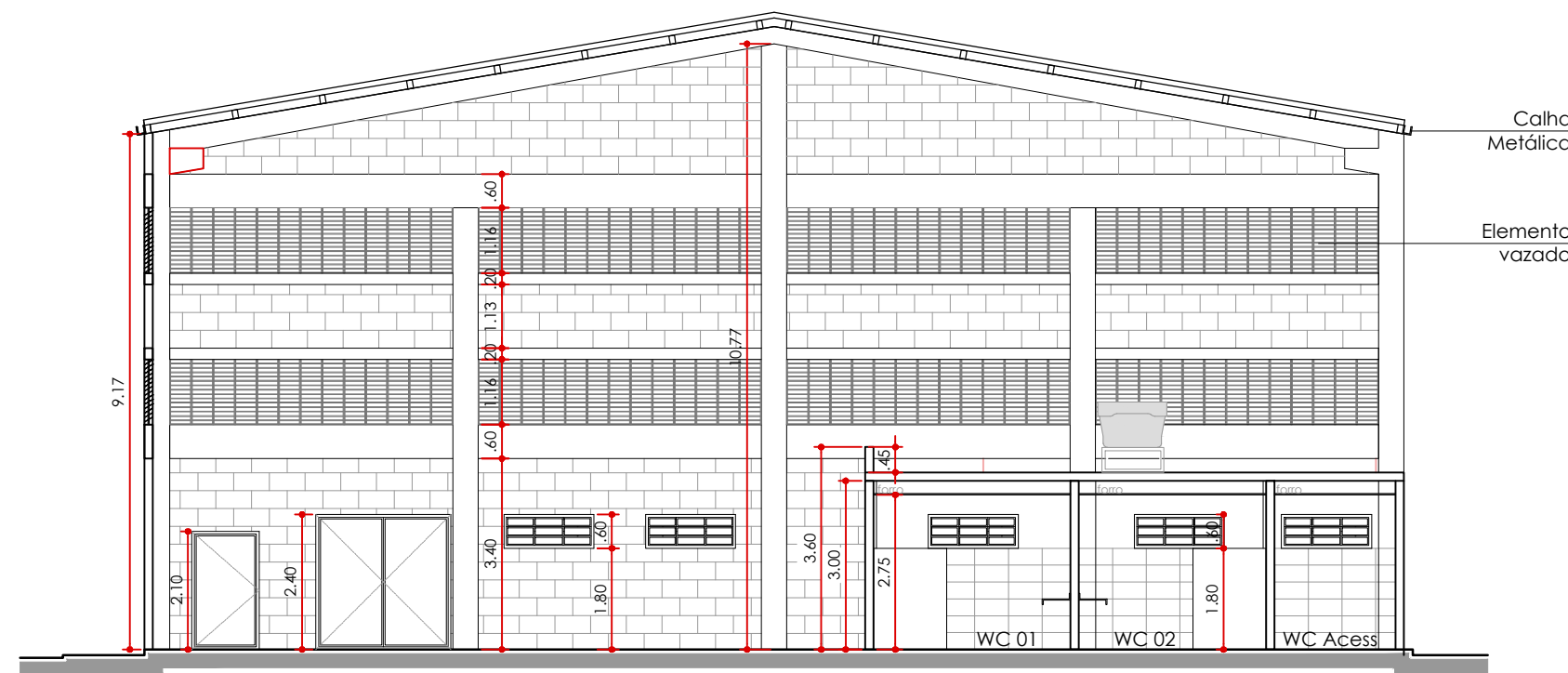
LOCALIZAÇÃO

sem escala

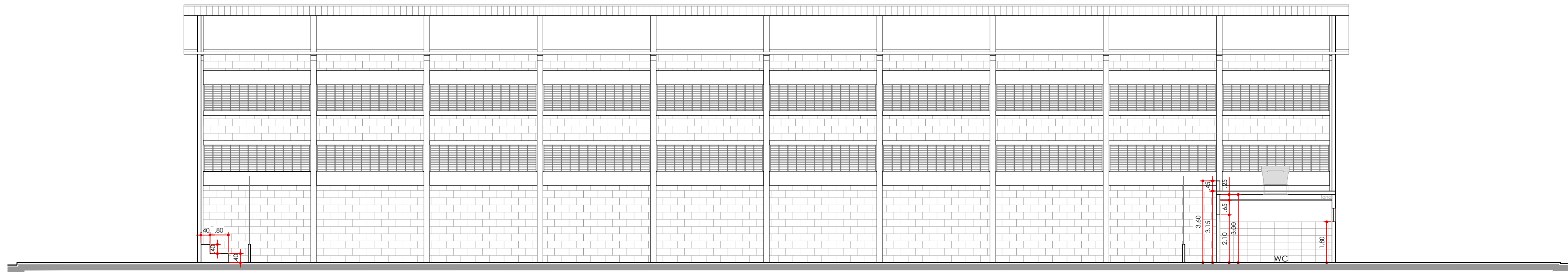


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
ESTADO DE SÃO PAULO

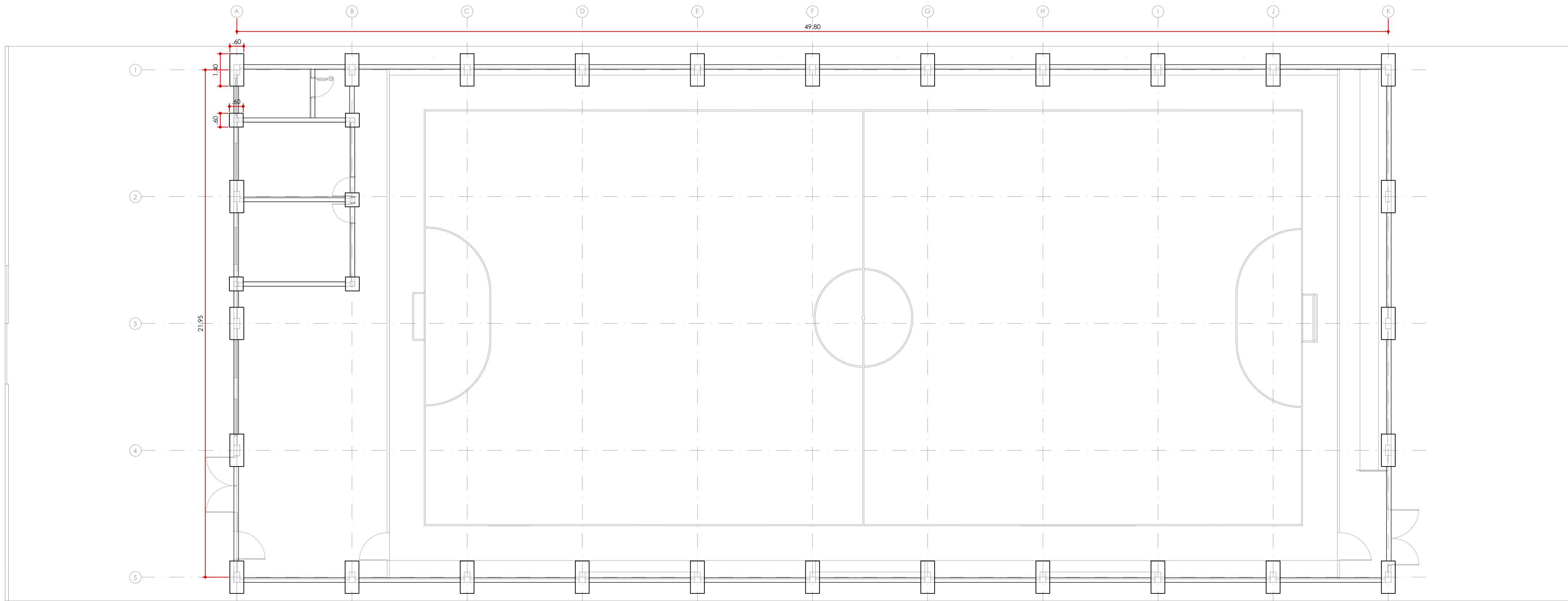
CONSTRUÇÃO DE QUADRA			
RUA DOMINGOS ANTONIETI - ÁREA 2 - VILA LYGIA			
PLANTAS E ELEVÇÕES	SEPLAN-2022-PROJ-019	folha	01/05
INDICADA	15/04/2026	revisão	05



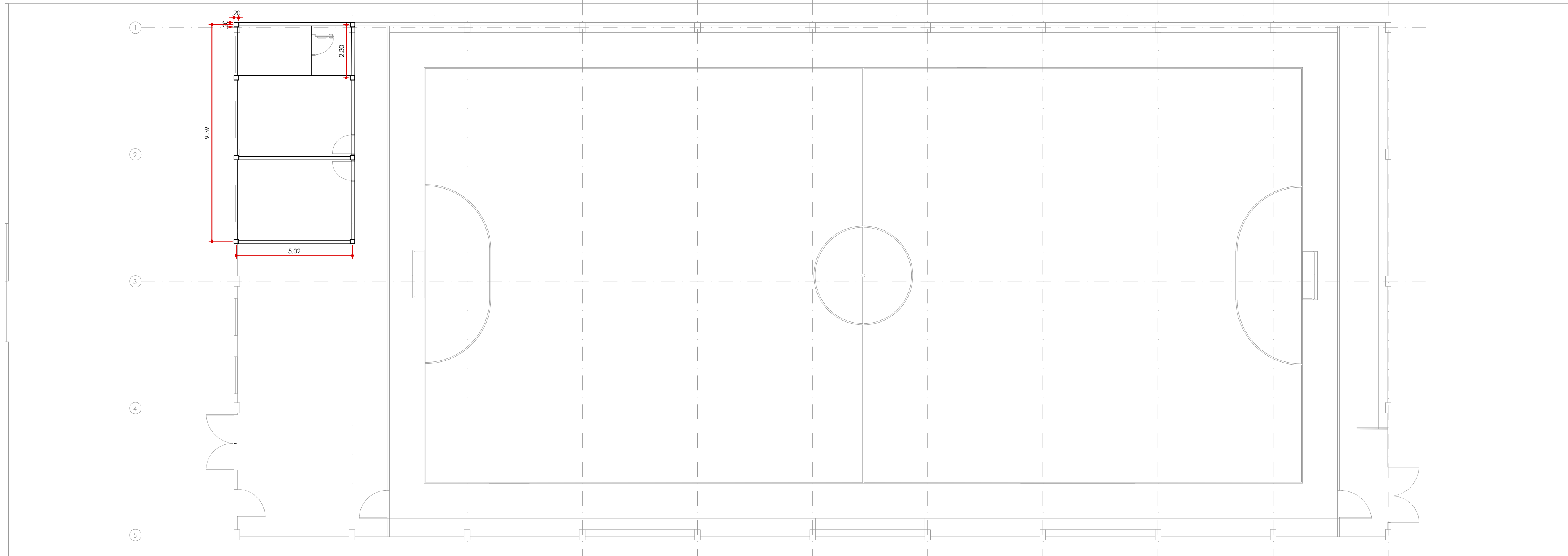
CORTE AA
ESCALA 1:125



CORTE BB
ESCALA 1:125

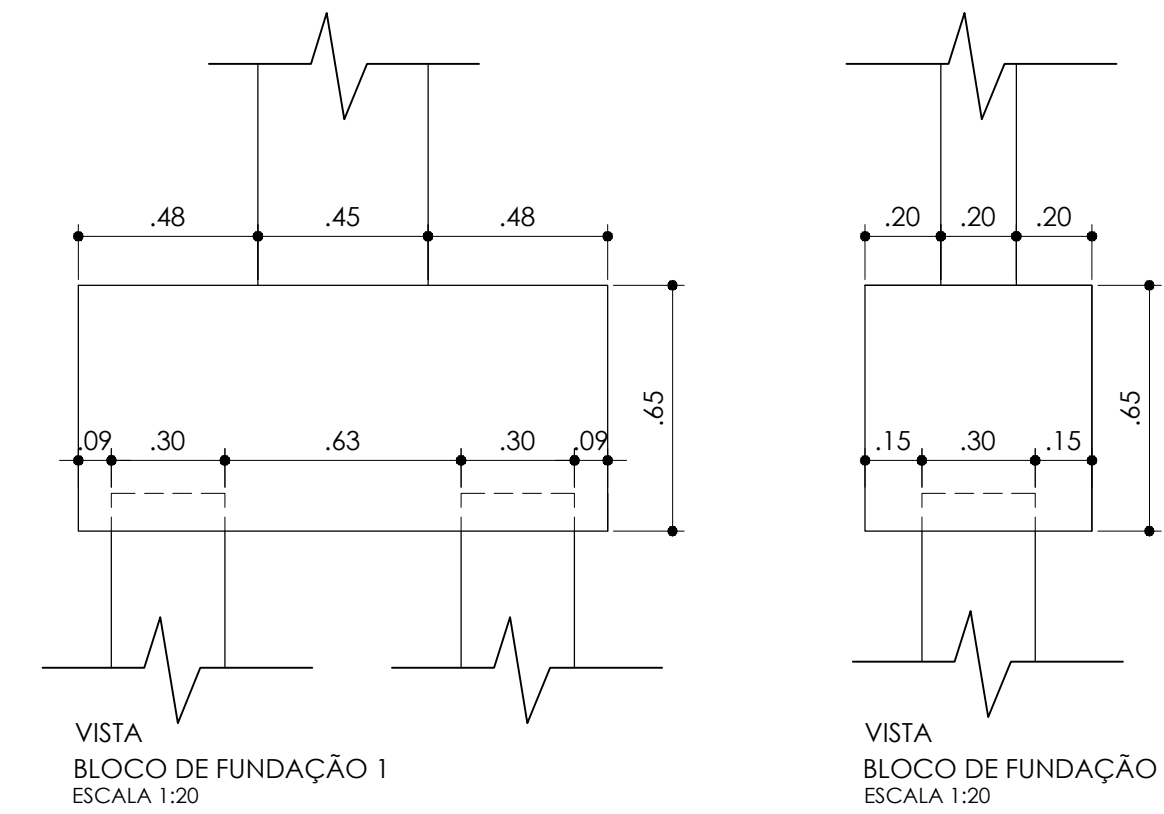
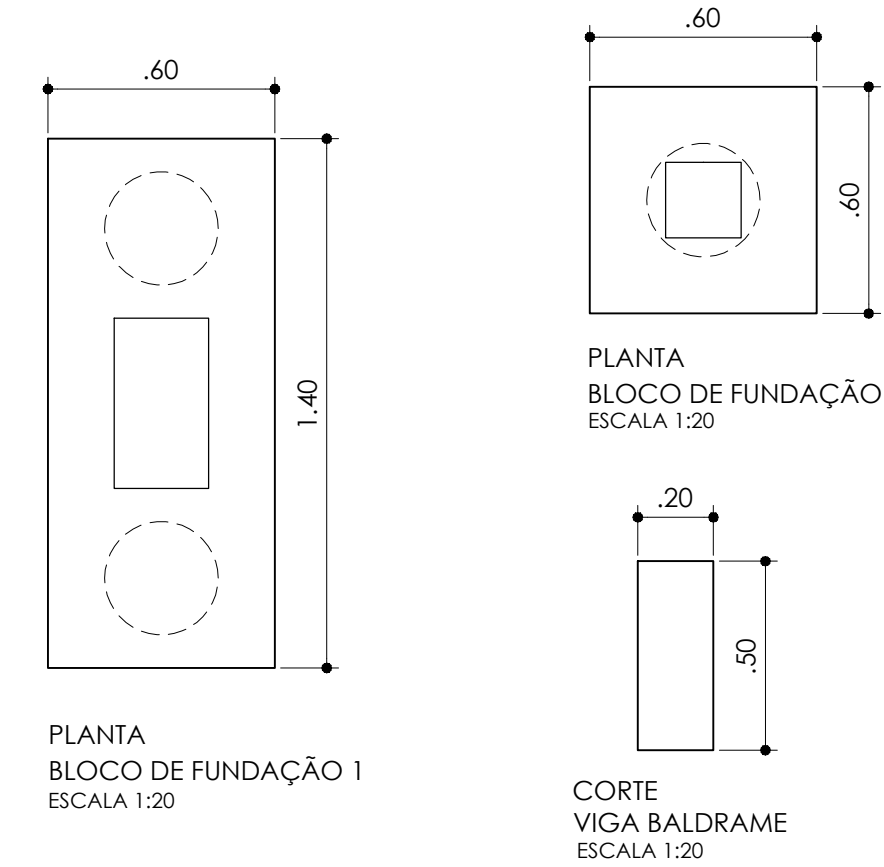


PLANTA - FORMA / FUNDAÇÕES
ESCALA 1:100

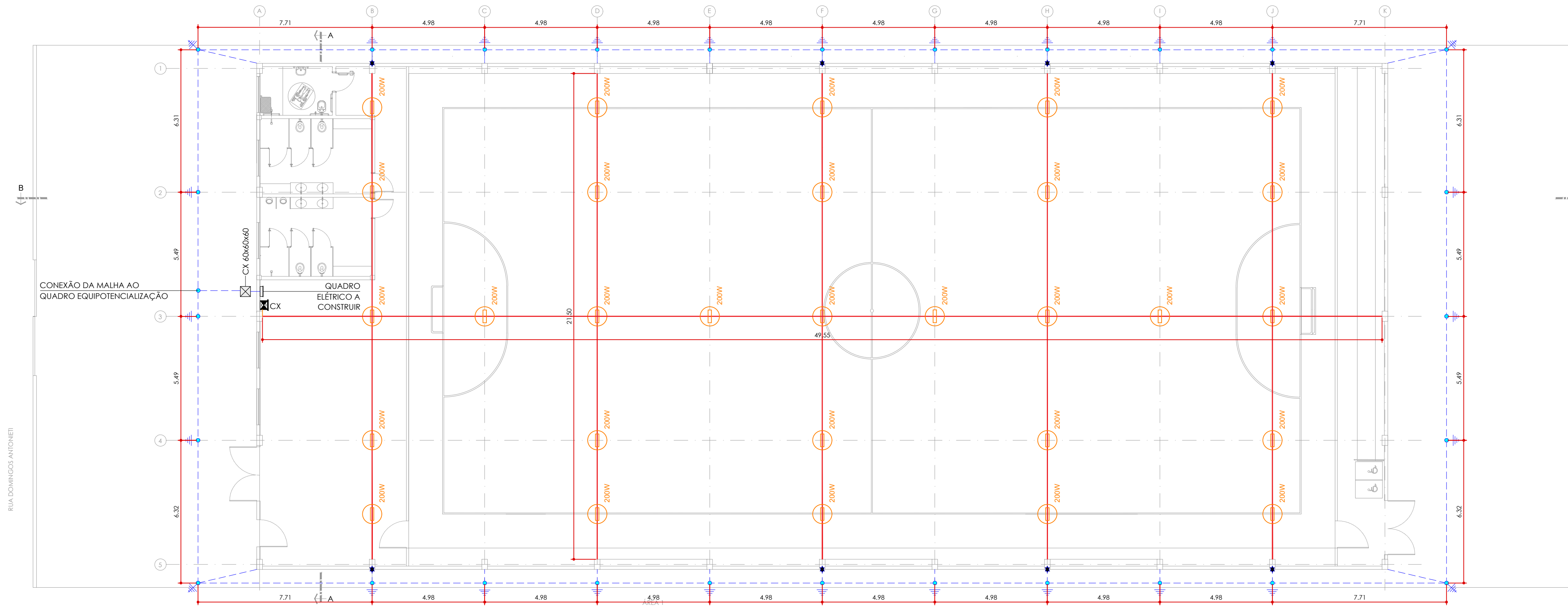


PLANTA - FORMA / VIGA SUPERIORES
ESCALA 1:100

DETALHES ESQUEMÁTICOS (FUNDAÇÃO)
escala 1:20



CONSTRUÇÃO DE QUADRA		
titulo	RUA DOMINGOS ANTONIETI - ÁREA 2 - VILA LYGIA	
local		
conteudo	SEPLAN-2022-PROJ-019	02/05
INDICADA	15/04/2026	05
escala	data	revisão

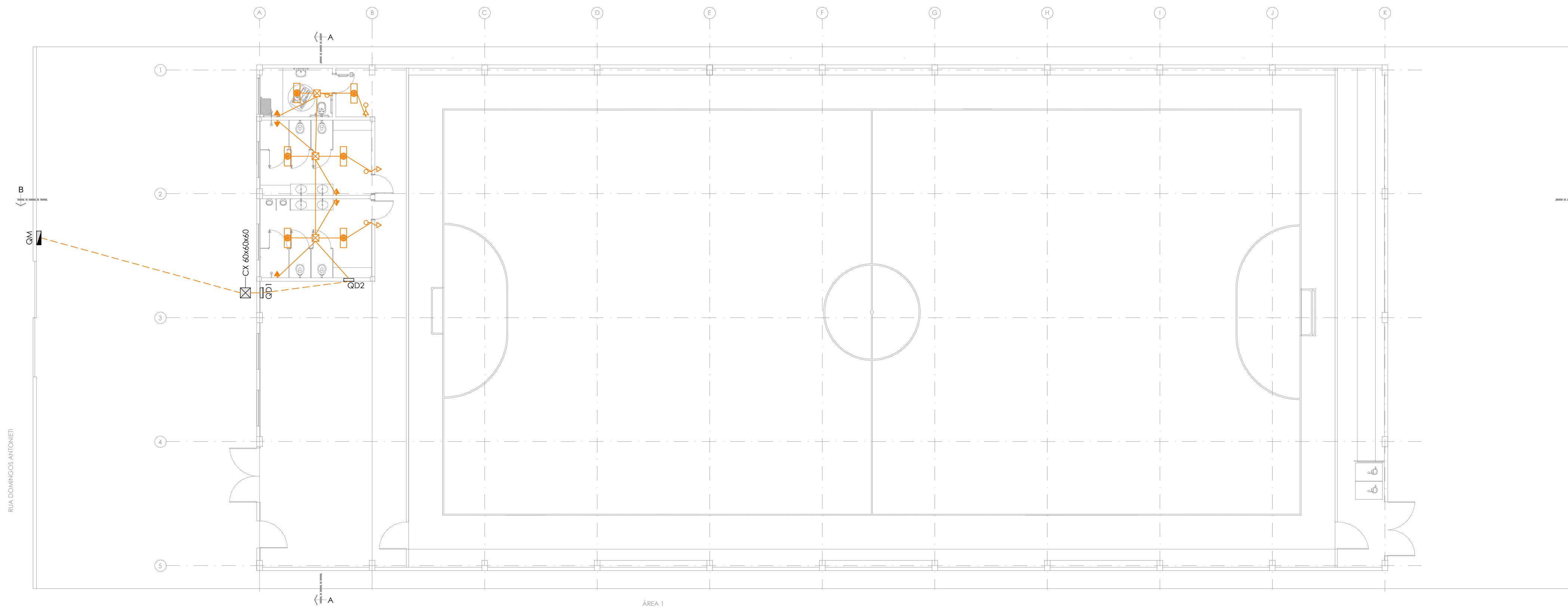


NOTAS

1. Dimensionado conforme NBR 5410/2008 e NBR 5419/2015;
2. As hastes de cobre devem ser fixadas a pelo menos 50 cm de profundidade do nível do solo;
3. Devem ser respeitados o número de hastes designados em projeto, bem como seu espaçamento e pontos de conexão com os pilares metálicos, a fim de garantir a maior eficiência do sistema de SPDA;

LEGENDA

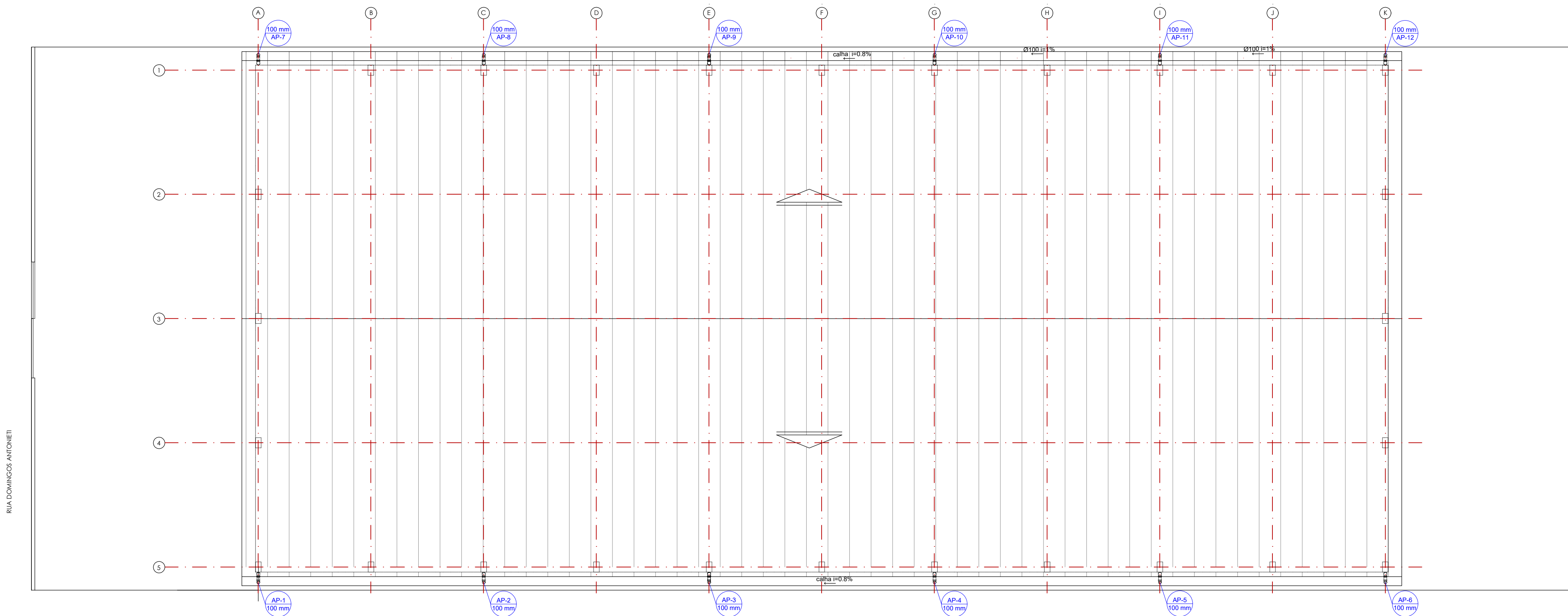
- Cabo de cobre nu #35 mm²
- Ponto de aterramento com haste de 2,40 m
- Ponto de conexão do cabo de cobre ao pilar
- Eletrocalha
- Refletor LED 200W
- Caixa de Passagem
- Luminária LED
- Interruptor
- Tomada baixa (h=0,30m)
- Tomada média (h=1,10m)
- Tomada alta (h=2,20m)



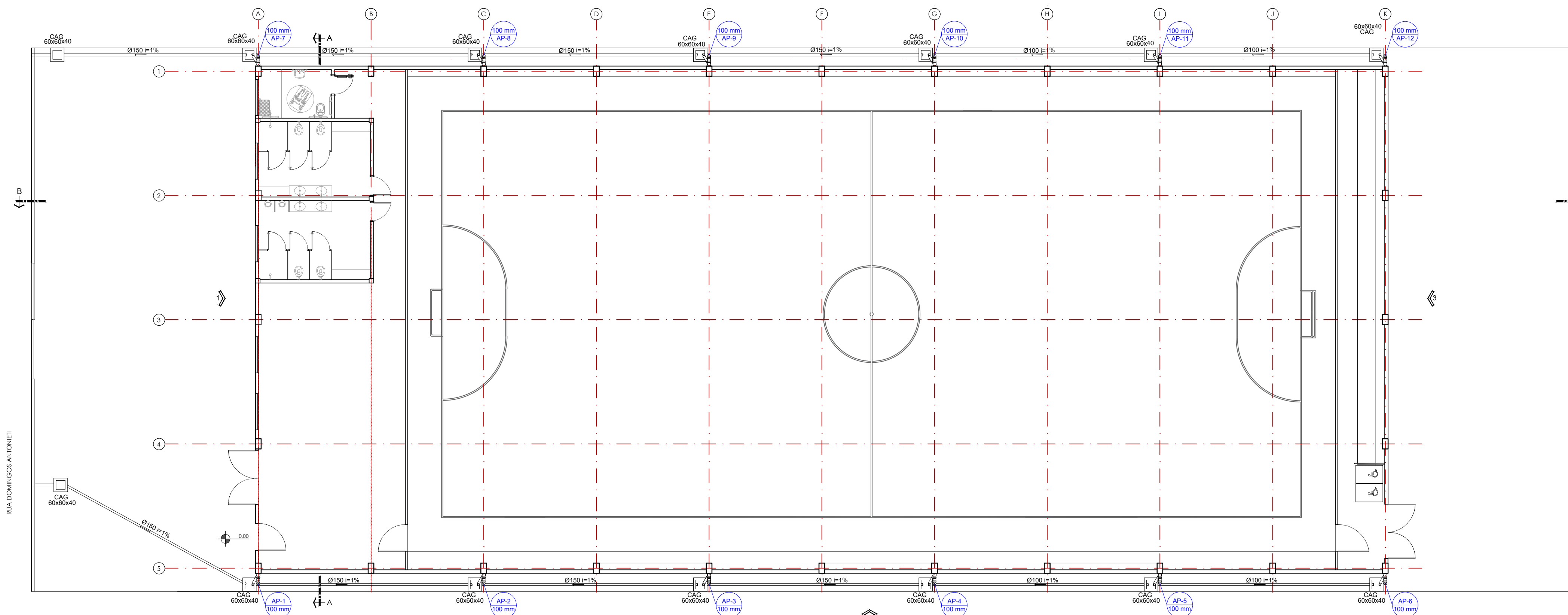
LOCALIZAÇÃO



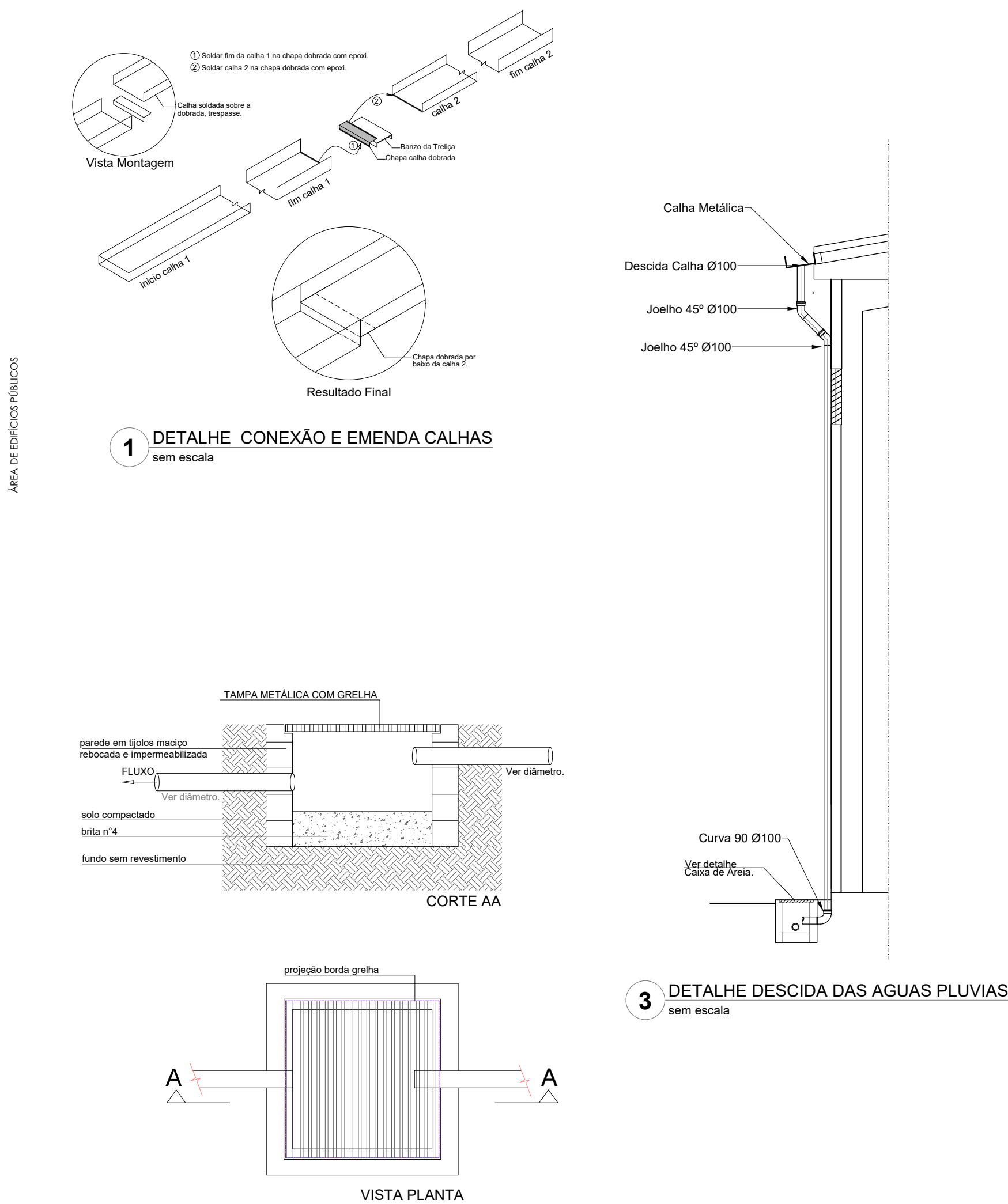
CONSTRUÇÃO DE QUADRA		
título		
RUA DOMINGOS ANTONIETI - ÁREA 2 - VILA LYGIA		
local		
ELÉTRICA / SPDA	SEPLAN-2022-PROJ-019	03/05
conteúdo	arquivo	
1:100	15/04/2026	05
escala	data	
	revisão	



PLANTA DE COBERTURA - INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS
ESCALA 1:100



PLANTA TÉRREO - INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS
ESCALA 1:100



1 DETALHE CONEXÃO E EMENDA CALHAS
sem escala

2 DETALHE CAIXA DE AREIA 60x60cm
sem escala

3 DETALHE DESCIDA DAS AGUAS PLUVIAS.
sem escala

LOCALIZAÇÃO
sem escala

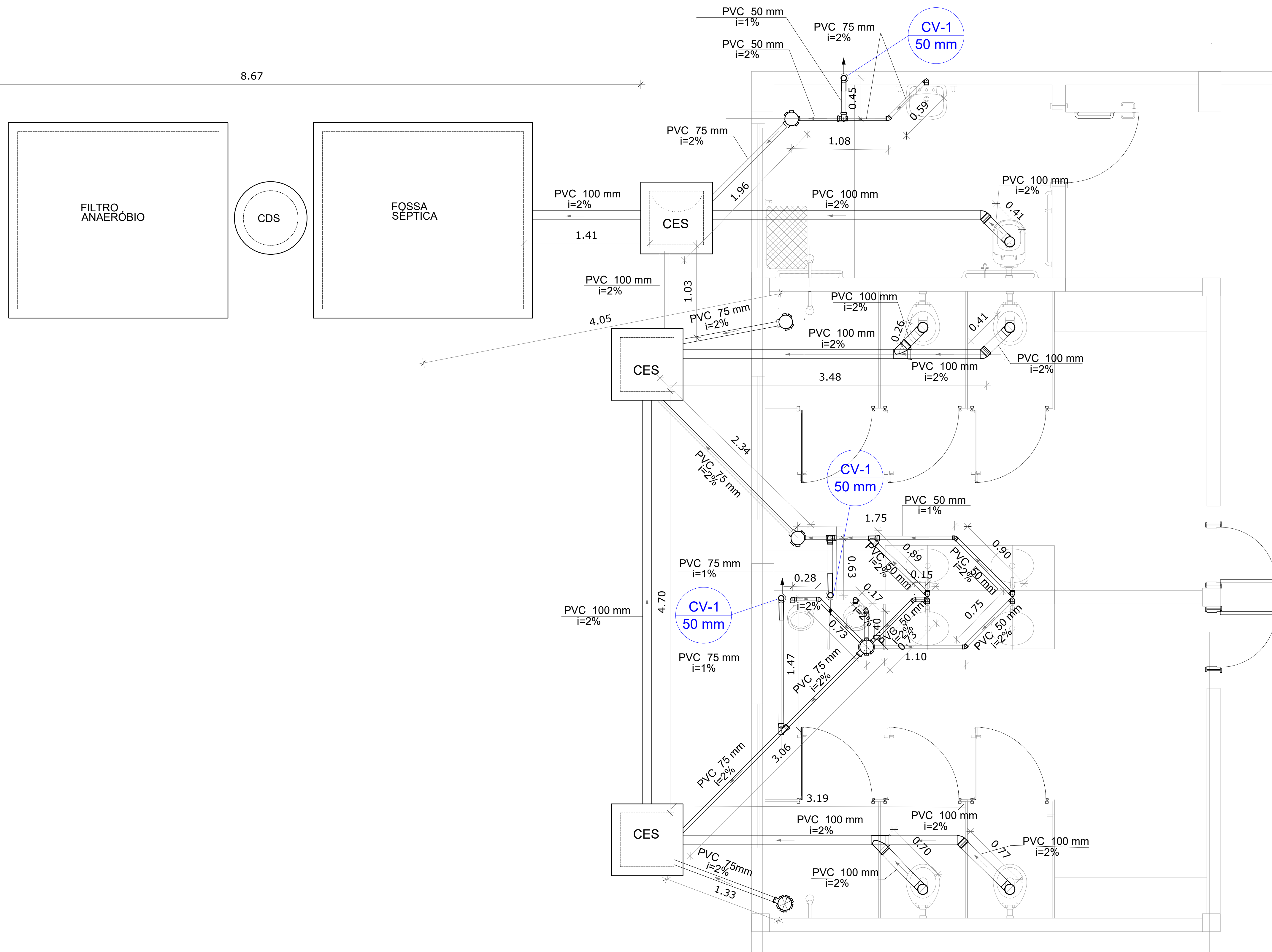
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA

título
RUA DOMINGOS ANTONIETI - ÁREA 2 - VILA LYGIA

local

HIDRÁULICA	SEPLAN-2022-PROJ-019	folha	04/05
conteúdo	arquivo	data	15/04/2026
1:100	escala	revisão	05



LOCALIZAÇÃO
sem escala

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONSTRUÇÃO DE QUADRA

título
RUA DOMINGOS ANTONIETI - ÁREA 2 - VILA LYGIA

local

HIDRÁULICA	SEPLAN-2022-PROJ-019	folha	05/05
conteúdo	arquivo		
1:25	15/04/2026	data	
escala		revisão	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

Quadro de Composição do BDI 1

OBJETO
CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,30%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	NÃO DESONERADO		
CPU-SINAPI	94318	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3				90,44
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,1285		47,54	6,10
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0303		31,15	0,94
SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	1,3889		54,26	75,36
SINAPI	5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0006		84,71	0,05
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0054		334,50	1,80
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0321		79,65	2,55
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0222		164,16	3,64
CPU	1	ARQUIBANCADA	CJ				11.384,79
SINAPI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	11,1616		751,83	8.391,62
CDHU	17.02.040	Chapisco com adesivo de alto desempenho	M2	34,88		12,91	450,30
SINAPI	87286	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,6976		586,08	408,84
SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	34,88		32,56	1.135,69
CDHU	24.03.040	Guarda-corpo tubular com tela em aço galvanizado, diâmetro de 1 1/2"	M	1,2		831,95	998,34
CPU	2	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS (FUNDAÇÕES) COMPLETO	CJ				6.153,90
CDHU-I	01.000.02011	Coordenador de projetos	H	3	378,428163		1.135,28
CDHU-I	01.000.02011	Engenheiro junior de civil	H	6	133,05809		798,35
CDHU-I	01.000.02011	Engenheiro senior de civil	H	4	223,072002		892,29
CDHU-I	01.000.02012	Projetista pleno - nível técnico	H	15	123,084439		1.846,27
CDHU-I	01.000.02012	Desenhista pleno/cadista	H	26	56,989031		1.481,71
CPU	3	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA COMPLETO	CJ				1.142,12
CDHU-I	01.000.02011	Coordenador de projetos	H	0,5	378,428163		189,21
CDHU-I	01.000.02011	Engenheiro junior de elétrica	H	1	141,936237		141,94
CDHU-I	01.000.02011	Engenheiro senior de elétrica	H	0,7	223,962099		156,77
CDHU-I	01.000.02012	Projetista pleno - nível técnico	H	3	123,084439		369,25
CDHU-I	01.000.02012	Desenhista pleno/cadista	H	5	56,989031		284,95
CPU	4	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESGOTO COMPLETO	CJ				1.467,55
CDHU-I	01.000.02011	Coordenador de projetos	H	0,6	378,428163		227,06
CDHU-I	01.000.02011	Engenheiro junior de civil	H	0,18	133,05809		23,95
CDHU-I	01.000.02011	Engenheiro senior de civil	H	0,14	223,072002		31,23
CDHU-I	01.000.02012	Projetista pleno - nível técnico	H	5	123,084439		615,42
CDHU-I	01.000.02012	Desenhista pleno/cadista	H	10	56,989031		569,89
CPU	5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CJ				38.533,44
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	264		145,96	38.533,44

Data

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

F1

F2

F3

F4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA:	17/04/2026
OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA									
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ								SINAPI JAN/2026; CDHU FEV/2026;	
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07								SIURB JAN/2026	
								BDI 1 : 20,35%	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.			CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA						R\$ 1.888.357,09
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 21.638,97
1.1.0.1.	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	R\$ 889,60	BDI 1	1.070,63	R\$ 6.423,78
1.1.0.2.	CDHU	01.21.110	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	M	120,00	R\$ 93,86	BDI 1	112,96	R\$ 13.555,20
1.1.0.3.	CDHU	01.21.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	1,00	R\$ 1.379,30	BDI 1	1.659,99	R\$ 1.659,99
1.2.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO						R\$ 87.401,82
1.2.0.1.	CPU	5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CJ	1,00	R\$ 38.533,44	BDI 1	46.375,00	R\$ 46.375,00
1.2.0.2.	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	10,00	R\$ 1.213,99	BDI 1	1.461,04	R\$ 14.610,40
1.2.0.3.	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	1,00	R\$ 999,52	BDI 1	1.202,92	R\$ 1.202,92
1.2.0.4.	SINAPI	101502	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	R\$ 2.226,44	BDI 1	2.679,52	R\$ 2.679,52
1.2.0.5.	SIURB EDIF	9080003	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/200DAN	UN	1,00	R\$ 1.496,44	BDI 1	1.800,97	R\$ 1.800,97
1.2.0.6.	CDHU	45.01.020	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4'	UN	1,00	R\$ 1.556,57	BDI 1	1.873,33	R\$ 1.873,33
1.2.0.7.	SIURB INFRA	10018000	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	108,00	R\$ 4,54	BDI 1	5,46	R\$ 589,68
1.2.0.8.	CDHU	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	MXMES	360,00	R\$ 28,34	BDI 1	34,11	R\$ 12.279,60
1.2.0.9.	CDHU	02.05.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	M	360,00	R\$ 13,83	BDI 1	16,64	R\$ 5.990,40
1.3.			DEMOLIÇÃO						R\$ 53.898,84
1.3.0.1.	SIURB INFRA	8051000	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	72,00	R\$ 444,92	BDI 1	535,46	R\$ 38.553,12
1.3.0.2.	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	93,60	R\$ 136,23	BDI 1	163,95	R\$ 15.345,72
1.4.			ATERRO E REGULARIZAÇÃO						R\$ 32.747,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

F1

F2

F3

F4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA:	17/04/2026
OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA									
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ								SINAPI JAN/2026; CDHU FEV/2026; SIURB JAN/2026	
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07								BDI 1 : 20,35%	
ITEM	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.4.0.1.	CPU-SINAPI	94318	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	235,20	R\$ 90,44	BDI 1	108,84	R\$ 25.599,17
1.4.0.2.	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	1.632,00	R\$ 3,64	BDI 1	4,38	R\$ 7.148,16
1.5.			PROJETOS						R\$ 10.546,96
1.5.0.1.	CPU	2	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS (FUNDAÇÕES) COMPLETO	CJ	1,00	R\$ 6.153,90	BDI 1	7.406,22	R\$ 7.406,22
1.5.0.2.	CPU	3	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA COMPLETO	CJ	1,00	R\$ 1.142,12	BDI 1	1.374,54	R\$ 1.374,54
1.5.0.3.	CPU	4	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESGOTO COMPLETO	CJ	1,00	R\$ 1.467,55	BDI 1	1.766,20	R\$ 1.766,20
1.6.			VESTIÁRIO						R\$ 71.165,30
1.6.1.			FUNDAÇÃO						R\$ 11.670,57
1.6.1.1.	CDHU	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	62,26	R\$ 17,83	BDI 1	21,46	R\$ 1.336,10
1.6.1.2.	CDHU	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	8,83	R\$ 56,78	BDI 1	68,33	R\$ 603,35
1.6.1.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	16,05	R\$ 41,69	BDI 1	50,17	R\$ 805,23
1.6.1.4.	CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	26,75	R\$ 109,60	BDI 1	131,90	R\$ 3.528,33
1.6.1.5.	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	150,08	R\$ 10,15	BDI 1	12,22	R\$ 1.833,98
1.6.1.6.	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	37,52	R\$ 10,80	BDI 1	13,00	R\$ 487,76
1.6.1.7.	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	2,68	R\$ 516,96	BDI 1	622,16	R\$ 1.667,39
1.6.1.8.	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	2,68	R\$ 191,54	BDI 1	230,52	R\$ 617,79
1.6.1.9.	CDHU	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	5,35	R\$ 7,70	BDI 1	9,27	R\$ 49,59
1.6.1.10.	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	4,52	R\$ 136,23	BDI 1	163,95	R\$ 741,05
1.6.2.			SUPERESTRUTURA						R\$ 13.769,42
1.6.2.1.	CDHU	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	12,00	R\$ 254,43	BDI 1	306,21	R\$ 3.674,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

F1

F2

F3

F4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA:	17/04/2026
OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA									
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ								SINAPI JAN/2026; CDHU FEV/2026;	
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07								SIURB JAN/2026	
								BDI 1 : 20,35%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.6.2.2.	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	400,00	R\$ 10,15	BDI 1	12,22	R\$ 4.888,00
1.6.2.3.	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	100,00	R\$ 10,80	BDI 1	13,00	R\$ 1.300,00
1.6.2.4.	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	5,00	R\$ 516,96	BDI 1	622,16	R\$ 3.110,80
1.6.2.5.	CDHU	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	5,00	R\$ 132,30	BDI 1	159,22	R\$ 796,10
1.6.3.			LAJE						R\$ 11.506,24
1.6.3.1.	CDHU	13.01.310	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4), COM CAPA DE CONCRETO DE 25 MPA	M2	47,14	R\$ 181,19	BDI 1	218,06	R\$ 10.279,35
1.6.3.2.	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	103,71	R\$ 9,83	BDI 1	11,83	R\$ 1.226,89
1.6.4.			PISO						R\$ 34.219,07
1.6.4.1.	SIURB INFRA	5110001	BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS	M3	2,34	R\$ 250,38	BDI 1	301,33	R\$ 705,11
1.6.4.2.	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	46,72	R\$ 3,64	BDI 1	4,38	R\$ 204,63
1.6.4.3.	CDHU	17.01.040	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	28,03	R\$ 798,60	BDI 1	961,12	R\$ 26.940,19
1.6.4.4.	CDHU	11.16.020	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	28,03	R\$ 95,77	BDI 1	115,26	R\$ 3.230,74
1.6.4.5.	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	102,78	R\$ 9,83	BDI 1	11,83	R\$ 1.215,89
1.6.4.6.	CDHU	17.01.020	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	1,87	R\$ 854,24	BDI 1	1.028,08	R\$ 1.922,51
1.7.			GALPÃO						R\$ 812.912,53
1.7.1.			FUNDAÇÃO						R\$ 315.160,75
1.7.1.1.	CDHU	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	1.200,00	R\$ 17,83	BDI 1	21,46	R\$ 25.752,00
1.7.1.2.	SIURB EDIF	2001081	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 30CM	M	1.586,00	R\$ 97,33	BDI 1	117,14	R\$ 185.784,04
1.7.1.3.	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	58,00	R\$ 24,56	BDI 1	29,56	R\$ 1.714,48
1.7.1.4.	CDHU	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	86,14	R\$ 56,78	BDI 1	68,33	R\$ 5.885,95
1.7.1.5.	CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	219,42	R\$ 109,60	BDI 1	131,90	R\$ 28.941,50
1.7.1.6.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	138,50	R\$ 41,69	BDI 1	50,17	R\$ 6.948,55
1.7.1.7.	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1.903,23	R\$ 10,15	BDI 1	12,22	R\$ 23.257,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

F1

F2

F3

F4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA:	17/04/2026
OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA									
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ								SINAPI JAN/2026; CDHU FEV/2026;	
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07								SIURB JAN/2026	
								BDI 1 : 20,35%	
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.7.1.8.	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	211,47	R\$ 10,80	BDI 1	13,00	R\$ 2.749,11
1.7.1.9.	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	30,21	R\$ 516,96	BDI 1	622,16	R\$ 18.795,45
1.7.1.10.	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	30,21	R\$ 191,54	BDI 1	230,52	R\$ 6.964,01
1.7.1.11.	CDHU	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	49,01	R\$ 7,70	BDI 1	9,27	R\$ 454,32
1.7.1.12.	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	48,27	R\$ 136,23	BDI 1	163,95	R\$ 7.913,87
1.7.2.			SUPERESTRUTURA E TELHAMENTO						R\$ 497.751,78
1.7.2.1.	CDHU	15.05.530	PLACAS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - FCK= 25 MPA	M3	112,66	R\$ 2.870,91	BDI 1	3.455,14	R\$ 389.256,07
1.7.2.2.	SIURB INFRA	10118002	ICO.03 - BARRA DE AÇO ROSCADA DE ALTA CAPACIDADE PARA TIRANTE - D= 25 MM. TENSÃO DE ESCOAMENTO MÍNIMA 500 MPA	M	201,60	R\$ 81,45	BDI 1	98,03	R\$ 19.762,85
1.7.2.3.	CDHU	16.03.010	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 6 MM	M2	1.150,00	R\$ 59,85	BDI 1	72,03	R\$ 82.834,50
1.7.2.4.	CDHU	16.03.300	CUMEEIRA NORMAL EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO	M	51,25	R\$ 95,63	BDI 1	115,09	R\$ 5.898,36
1.8.			IMPERMEABILIZAÇÕES						R\$ 9.051,57
1.8.0.1.	CDHU	32.16.010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	381,44	R\$ 19,72	BDI 1	23,73	R\$ 9.051,57
1.9.			ALVENARIA E FECHAMENTOS						R\$ 240.788,66
1.9.1.			VESTIÁRIO						R\$ 23.950,79
1.9.1.1.	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	5,71	R\$ 1.105,87	BDI 1	1.330,91	R\$ 7.599,50
1.9.1.2.	CDHU	14.11.261	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 CM - CLASSE A	M2	56,05	R\$ 138,01	BDI 1	166,10	R\$ 9.309,91
1.9.1.3.	CDHU	17.02.040	CHAPISCO COM ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO	M2	111,91	R\$ 12,91	BDI 1	15,54	R\$ 1.739,08
1.9.1.4.	CDHU	17.02.220	REBOCO	M2	111,91	R\$ 14,61	BDI 1	17,58	R\$ 1.967,38
1.9.1.5.	CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	111,91	R\$ 24,76	BDI 1	29,80	R\$ 3.334,92
1.9.2.			QUADRA/GALPÃO						R\$ 216.837,87
1.9.2.1.	CDHU	14.11.261	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 CM - CLASSE A	M2	667,48	R\$ 138,01	BDI 1	166,10	R\$ 110.868,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

F1

F2

F3

F4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA: 17/04/2026	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA									
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ								SINAPI JAN/2026; CDHU FEV/2026; SIURB JAN/2026	
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07								BDI 1 : 20,35%	
ITEM	Fonte	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.9.2.2.	CDHU	14.28.096	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO, TIPO VENEZIANA DE 39 X 39 X 10 CM	M2	313,01	R\$ 230,62	BDI 1	277,55	R\$ 86.875,93
1.9.2.3.	CDHU	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	8,34	R\$ 1.902,28	BDI 1	2.289,39	R\$ 19.093,51
1.10.			PISO GALPÃO						R\$ 24.955,44
1.10.0.1.	SIURB INFRA	5110001	BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS	M3	9,42	R\$ 250,38	BDI 1	301,33	R\$ 2.838,53
1.10.0.2.	CDHU	17.05.100	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 25 MPA	M3	13,19	R\$ 1.084,31	BDI 1	1.304,97	R\$ 17.212,55
1.10.0.3.	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	414,57	R\$ 9,83	BDI 1	11,83	R\$ 4.904,36
1.11.			PISO QUADRA						R\$ 177.728,03
1.11.0.1.	SIURB EDIF	17003051	QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO	M2	861,00	R\$ 145,24	BDI 1	174,80	R\$ 150.502,80
1.11.0.2.	SIURB EDIF	17003056	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1,00	R\$ 551,21	BDI 1	663,38	R\$ 663,38
1.11.0.3.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	861,00	R\$ 25,63	BDI 1	30,85	R\$ 26.561,85
1.12.			MURETA/ALAMBRADO						R\$ 48.404,71
1.12.0.1.	CDHU	12.01.021	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	24,00	R\$ 71,82	BDI 1	86,44	R\$ 2.074,56
1.12.0.2.	CDHU	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	5,53	R\$ 56,78	BDI 1	68,33	R\$ 377,86
1.12.0.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	22,10	R\$ 41,69	BDI 1	50,17	R\$ 1.108,76
1.12.0.4.	CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	44,20	R\$ 109,60	BDI 1	131,90	R\$ 5.829,98
1.12.0.5.	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	148,40	R\$ 10,15	BDI 1	12,22	R\$ 1.813,45
1.12.0.6.	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	37,10	R\$ 10,80	BDI 1	13,00	R\$ 482,30
1.12.0.7.	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	2,65	R\$ 516,96	BDI 1	622,16	R\$ 1.648,72
1.12.0.8.	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	2,65	R\$ 191,54	BDI 1	230,52	R\$ 610,88
1.12.0.9.	CDHU	14.11.261	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 CM - CLASSE A	M2	33,44	R\$ 138,01	BDI 1	166,10	R\$ 5.554,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

F1

F2

F3

F4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA:	17/04/2026
OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA									
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ								SINAPI JAN/2026; CDHU FEV/2026;	
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07								SIURB JAN/2026	
								BDI 1 : 20,35%	
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.12.0.10.	SINAPI	102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	127,56	R\$ 188,28	BDI 1	226,59	R\$ 28.903,82
1.13.			REVESTIMENTO VESTIÁRIO						R\$ 17.312,48
1.13.0.1.	CDHU	18.06.142	PLACA CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	41,16	R\$ 133,38	BDI 1	160,52	R\$ 6.607,00
1.13.0.2.	CDHU	18.11.042	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	77,04	R\$ 115,46	BDI 1	138,96	R\$ 10.705,48
1.14.			PINTURA E FORRO						R\$ 8.674,31
1.14.0.1.	CDHU	33.02.080	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	42,80	R\$ 19,27	BDI 1	23,19	R\$ 992,53
1.14.0.2.	CDHU	33.10.050	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	42,80	R\$ 36,75	BDI 1	44,23	R\$ 1.893,04
1.14.0.3.	CDHU	22.03.070	FORRO EM LÂMINA DE PVC	M2	41,16	R\$ 116,86	BDI 1	140,64	R\$ 5.788,74
1.15.			ESQUADRIAS, PORTAS E PORTÕES						R\$ 44.542,95
1.15.0.1.	CDHU	25.01.480	CAIXILHO BASCULANTE EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - BRANCO	M2	5,40	R\$ 1.025,57	BDI 1	1.234,27	R\$ 6.665,06
1.15.0.2.	CDHU	25.02.050	PORTA DE ABRIR VENEZIANA EM ALUMÍNIO - LINHA COMERCIAL	M2	13,89	R\$ 538,03	BDI 1	647,52	R\$ 8.994,05
1.15.0.3.	CDHU	14.30.020	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	M2	6,51	R\$ 273,12	BDI 1	328,70	R\$ 2.139,84
1.15.0.4.	CDHU	24.02.060	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA	M2	14,04	R\$ 1.062,60	BDI 1	1.278,84	R\$ 17.954,91
1.15.0.5.	CDHU	24.02.100	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M2	5,04	R\$ 1.048,94	BDI 1	1.262,40	R\$ 6.362,50
1.15.0.6.	CDHU	33.11.050	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	38,16	R\$ 52,84	BDI 1	63,59	R\$ 2.426,59
1.16.			INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						R\$ 6.474,92
1.16.0.1.	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	55,00	R\$ 34,19	BDI 1	41,15	R\$ 2.263,25
1.16.0.2.	CDHU	46.01.060	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00	R\$ 85,21	BDI 1	102,55	R\$ 1.025,50
1.16.0.3.	CDHU	47.02.020	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' - LINHA ESPECIAL	UN	5,00	R\$ 69,56	BDI 1	83,72	R\$ 418,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

F1

F2

F3

F4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA: 17/04/2026	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA									
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ								SINAPI JAN/2026; CDHU FEV/2026; SIURB JAN/2026	
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07								BDI 1 : 20,35%	
ITEM	Fonte	Código	Descrição	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.16.0.4.	CDHU	47.02.110	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4' - LINHA ESPECIAL	UN	3,00	R\$ 74,47	BDI 1	89,62	R\$ 268,86
1.16.0.5.	SINAPI	102610	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	R\$ 2.076,20	BDI 1	2.498,71	R\$ 2.498,71
1.17.			DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS						R\$ 51.591,13
1.17.0.1.	SIURB EDIF	10011006	CALHA EM ALUMÍNIO ESP. 1,0MM - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	102,50	R\$ 184,77	BDI 1	222,37	R\$ 22.792,93
1.17.0.2.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	120,00	R\$ 40,58	BDI 1	48,84	R\$ 5.860,80
1.17.0.3.	CDHU	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	40,00	R\$ 85,84	BDI 1	103,31	R\$ 4.132,40
1.17.0.4.	CDHU	46.05.040	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	80,00	R\$ 76,82	BDI 1	92,45	R\$ 7.396,00
1.17.0.5.	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	24,00	R\$ 53,70	BDI 1	64,63	R\$ 1.551,12
1.17.0.6.	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	12,00	R\$ 52,47	BDI 1	63,15	R\$ 757,80
1.17.0.7.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	12,00	R\$ 630,11	BDI 1	758,34	R\$ 9.100,08
1.18.			INSTALAÇÃO SANITÁRIA						R\$ 23.118,46
1.18.0.1.	CDHU	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	20,00	R\$ 85,84	BDI 1	103,31	R\$ 2.066,20
1.18.0.2.	CDHU	46.02.060	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	24,00	R\$ 78,52	BDI 1	94,50	R\$ 2.268,00
1.18.0.3.	CDHU	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	R\$ 49,71	BDI 1	59,83	R\$ 717,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

F1

F2

F3

F4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA:	17/04/2026
OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA									
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ								SINAPI JAN/2026; CDHU FEV/2026; SIURB JAN/2026	
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07								BDI 1 : 20,35%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.18.0.4.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 33,30	BDI 1	40,08	R\$ 120,24
1.18.0.5.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	R\$ 18,93	BDI 1	22,78	R\$ 136,68
1.18.0.6.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	R\$ 18,06	BDI 1	21,74	R\$ 434,80
1.18.0.7.	SINAPI	89690	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00	R\$ 105,44	BDI 1	126,90	R\$ 253,80
1.18.0.8.	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 31,72	BDI 1	38,18	R\$ 76,36
1.18.0.9.	SINAPI-I	20042	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	R\$ 9,35	BDI 1	11,25	R\$ 11,25
1.18.0.10.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	R\$ 28,90	BDI 1	34,78	R\$ 69,56
1.18.0.11.	CDHU	49.01.040	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA	UN	5,00	R\$ 133,19	BDI 1	160,29	R\$ 801,45
1.18.0.12.	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00	R\$ 514,94	BDI 1	619,73	R\$ 1.859,19
1.18.0.13.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00	R\$ 12,99	BDI 1	15,63	R\$ 46,89
1.18.0.14.	SIURB EDIF	10010061	FOSSA SÉPTICA EM ANÉIS DE CONCRETO, PARA 20 PESSOAS - 1,40 X 1,70M	UN	1,00	R\$ 5.505,91	BDI 1	6.626,36	R\$ 6.626,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

F1

F2

F3

F4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA: 17/04/2026	
OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA									
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ								SINAPI JAN/2026; CDHU FEV/2026; SIURB JAN/2026	
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07								BDI 1 : 20,35%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.18.0.15.	SINAPI	98060	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 5.755,49	BDI 1	6.926,73	R\$ 6.926,73
1.18.0.16.	SINAPI	101807	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 584,12	BDI 1	702,99	R\$ 702,99
1.19.			LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS						R\$ 15.058,50
1.19.0.1.	CDHU	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	2,00	R\$ 1.021,24	BDI 1	1.229,06	R\$ 2.458,12
1.19.0.2.	CDHU	44.01.100	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	UN	1,00	R\$ 175,89	BDI 1	211,68	R\$ 211,68
1.19.0.3.	CDHU	44.01.800	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	UN	5,00	R\$ 1.112,79	BDI 1	1.339,24	R\$ 6.696,20
1.19.0.4.	CDHU	30.08.030	ASSENTO ARTICULADO PARA BANHO, EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI DE 700 X 450 MM	UN	1,00	R\$ 997,64	BDI 1	1.200,66	R\$ 1.200,66
1.19.0.5.	CDHU	44.20.280	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	5,00	R\$ 41,20	BDI 1	49,58	R\$ 247,90
1.19.0.6.	CDHU	43.02.140	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC	UN	3,00	R\$ 140,74	BDI 1	169,38	R\$ 508,14
1.19.0.7.	CDHU	44.01.200	MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO AUTO ASPIRANTE	UN	2,00	R\$ 569,30	BDI 1	685,15	R\$ 1.370,30
1.19.0.8.	CDHU	44.03.645	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2' OU 3/4'	UN	5,00	R\$ 158,78	BDI 1	191,09	R\$ 955,45
1.19.0.9.	CDHU	44.20.010	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1'	UN	5,00	R\$ 32,60	BDI 1	39,23	R\$ 196,15
1.19.0.10.	CDHU	44.20.110	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2'	UN	5,00	R\$ 13,93	BDI 1	16,76	R\$ 83,80
1.19.0.11.	CDHU	30.01.030	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2' X 800 MM	UN	5,00	R\$ 187,80	BDI 1	226,02	R\$ 1.130,10
1.20.			QUADRO / DISJUNTORES						R\$ 3.230,57
1.20.0.1.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$ 426,54	BDI 1	513,34	R\$ 1.026,68
1.20.0.2.	SINAPI	101938	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 170,91	BDI 1	205,69	R\$ 205,69
1.20.0.3.	CDHU	37.13.650	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	10,00	R\$ 166,03	BDI 1	199,82	R\$ 1.998,20
1.21.			ELETRODUTO E ACESSÓRIOS						R\$ 25.591,38
1.21.0.1.	CDHU	38.19.210	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	95,00	R\$ 20,08	BDI 1	24,17	R\$ 2.296,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

F1

F2

F3

F4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA:	17/04/2026
OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA									
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ								SINAPI JAN/2026; CDHU FEV/2026; SIURB JAN/2026	
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07								BDI 1 : 20,35%	
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.21.0.2.	CDHU	38.13.020	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	20,00	R\$ 9,67	BDI 1	11,64	R\$ 232,80
1.21.0.3.	CDHU	38.21.920	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	157,05	R\$ 89,44	BDI 1	107,64	R\$ 16.904,86
1.21.0.4.	CDHU	38.23.020	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X50 MM	UN	104,70	R\$ 24,58	BDI 1	29,58	R\$ 3.097,03
1.21.0.5.	CDHU	38.07.210	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4" (TIRANTE)	M	157,05	R\$ 11,79	BDI 1	14,19	R\$ 2.228,54
1.21.0.6.	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	R\$ 22,66	BDI 1	27,27	R\$ 245,43
1.21.0.7.	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 440,47	BDI 1	530,11	R\$ 530,11
1.21.0.8.	CDHU	40.02.060	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 200 X 200 X 100 MM	UN	1,00	R\$ 46,91	BDI 1	56,46	R\$ 56,46
1.22.			CABOS E FIOS CONDUTORES						R\$ 6.592,20
1.22.0.1.	CDHU	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	600,00	R\$ 4,86	BDI 1	5,85	R\$ 3.510,00
1.22.0.2.	CDHU	39.02.030	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	100,00	R\$ 10,23	BDI 1	12,31	R\$ 1.231,00
1.22.0.3.	CDHU	39.21.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	80,00	R\$ 19,23	BDI 1	23,14	R\$ 1.851,20
1.23.			ILUMINAÇÃO E TOMADAS						R\$ 9.207,08
1.23.0.1.	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	8,00	R\$ 29,55	BDI 1	35,56	R\$ 284,48
1.23.0.2.	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	12,00	R\$ 17,57	BDI 1	21,15	R\$ 253,80
1.23.0.3.	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TECLA E PLACA	CJ	4,00	R\$ 33,48	BDI 1	40,29	R\$ 161,16
1.23.0.4.	CDHU	41.31.040	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UN	6,00	R\$ 355,98	BDI 1	428,42	R\$ 2.570,52
1.23.0.5.	SIURB EDIF	9009040	PROJETOR DE SOBREPOR LED DE 200W IP 65	UN	24,00	R\$ 205,55	BDI 1	247,38	R\$ 5.937,12
1.24.			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)						R\$ 60.771,72
1.24.0.1.	CDHU	42.02.060	ISOLADOR GALVANIZADO USO GERAL, REFORÇADO COM CHAPA DE ENCOSTO	UN	78,00	R\$ 22,95	BDI 1	27,62	R\$ 2.154,36
1.24.0.2.	CDHU	42.05.190	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" X 3 M	UN	28,00	R\$ 313,55	BDI 1	377,36	R\$ 10.566,08
1.24.0.3.	CDHU	42.05.320	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 400 MM	UN	6,00	R\$ 45,01	BDI 1	54,17	R\$ 325,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

F1

F2

F3

F4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO								DATA:	17/04/2026
OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA									
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ								SINAPI JAN/2026; CDHU FEV/2026; SIURB JAN/2026	
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07								BDI 1 : 20,35%	
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CS. UNT.	BDI (%)	PR. UNT.	TOTAL COM BDI
1.24.0.4.	CDHU	42.05.140	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 3/4"	UN	28,00	R\$ 22,96	BDI 1	27,63	R\$ 773,64
1.24.0.5.	SIURB EDIF	9011054	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00MM2	M	301,96	R\$ 109,18	BDI 1	131,40	R\$ 39.677,54
1.24.0.6.	CDHU	42.01.096	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 250 MM, DIÂMETRO DE 3/8" GALVANIZADO A FOGO	UN	28,00	R\$ 23,40	BDI 1	28,16	R\$ 788,48
1.24.0.7.	CDHU	42.05.250	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 3/4" X 1/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	100,00	R\$ 47,80	BDI 1	57,53	R\$ 5.753,00
1.24.0.8.	CDHU	42.05.410	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TERMINAL AÉREO E/OU DE CABO DE COBRE NU, COM BASE ONDULADA	UN	28,00	R\$ 21,77	BDI 1	26,20	R\$ 733,60
1.25.			BANCOS E ARQUIBANCADA						R\$ 19.303,49
1.25.0.1.	CPU	1	ARQUIBANCADA	CJ	1,00	R\$ 11.384,79	BDI 1	13.701,59	R\$ 13.701,59
1.25.0.2.	SIURB EDIF	18012003	IC.03 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=40CM	M	15,00	R\$ 310,31	BDI 1	373,46	R\$ 5.601,90
1.26.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 5.647,74
1.26.0.1.	CDHU	35.01.150	TRAVE OFICIAL COMPLETA COM REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO	CJ	2,00	R\$ 2.346,38	BDI 1	2.823,87	R\$ 5.647,74

GUARUJÁ / SP

Local

17 de abril de 2026

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.	CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.0.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6,00	=3*2	
1.1.0.2.	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	M	120,00	=3*40	
1.1.0.3.	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM	TX	1,00	1	
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO				
1.2.0.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CJ	1,00	1	
1.2.0.2.	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	10,00	=1*10	
1.2.0.3.	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	1,00	1	
1.2.0.4.	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	1	
1.2.0.5.	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/200DAN	UN	1,00	1	
1.2.0.6.	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4"	UN	1,00	1	
1.2.0.7.	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	108,00	=90*1.2	
1.2.0.8.	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	MXMES	360,00	=+360	
	considerado 4 torres de 9m pelo tempo de obra		360,00		
1.2.0.9.	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	M	360,00	=+360	
1.3.	DEMOLIÇÃO				
1.3.0.1.	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	72,00	=72	
	item considerado para demolir piso existente com aproximadamente 900m2	área m2	altura m	volume m3	
		900	0,08	72,00	
1.3.0.2.	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	93,60	=+72*1.3	
1.4.	ATERRO E REGULARIZAÇÃO				
1.4.0.1.	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	235,20	=+72+163,2	
	item considerado para aterrar a área de piso demolido e se for necessário esta sendo considerado também em toda a área de projeção da quadra, com uma altura de 10cm.	área m2	altura m	volume m3	
		900	0,08	72,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
		1632	0,10	163,20	
1.4.0.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	1.632,00	=+1632	
1.5.	PROJETOS				
1.5.0.1.	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS (FUNDAÇÕES) COMPLETO	CJ	1,00	1	
1.5.0.2.	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA COMPLETO	CJ	1,00	1	
1.5.0.3.	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESGOTO COMPLETO	CJ	1,00	1	
1.6.	VESTIÁRIO				
1.6.1.	FUNDAÇÃO				
1.6.1.1.	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	62,26	$=(3.5+3.5+2.15+0.15+0.15+0.15+0.15+1)*((16.77/3.5)+1)$	
1.6.1.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	8,83	=+8,83	
	blocos e estacas estão sendo considerado os quantitativos na parte do galpão	altura m	largura m	comprimento m	volume m3
	vigas baldrames	0,55	0,60	26,75	8,83
1.6.1.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	16,05	=+16,05	
			largura m	comprimento m	área m2
	vigas baldrames		0,60	26,75	16,05
1.6.1.4.	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	26,75	=+26,75	
		altura m	lados	comprimento m	área
	vigas baldrames	0,5	2,00	26,75	26,75
1.6.1.5.	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	150,08	=+2,68*70*0.8	
1.6.1.6.	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	37,52	=+2,68*70*0.2	
1.6.1.7.	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	2,68	=+2,68	
		altura m	largura m	comprimento m	volume m3
	vigas baldrames	0,5	0,20	26,75	2,68
1.6.1.8.	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	2,68	=+2,68	
1.6.1.9.	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	5,35	=8,83-(16,05*0.05)-2,68	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.6.1.10.	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	4,52	$=(8,83-5,35)*1.3$	
1.6.2.	SUPERESTRUTURA				
1.6.2.1.	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	12,00	$=+12$	
		altura m	perímetro m	quantidade	área total m2
		3	0,80	5,00	12,00
1.6.2.2.	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	400,00	$=+5*100*0.8$	
1.6.2.3.	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	100,00	$=+5*100*0.2$	
1.6.2.4.	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	5,00	$=+5$	
		altura m	área m2	quantidade	volume m3
		3	0,04	5,00	0,60
1.6.2.5.	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	5,00	$=+5$	
1.6.3.	LAJE				
1.6.3.1.	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4), COM CAPA DE CONCRETO DE 25 MPA	M2	47,14	$=9.39*5.02$	
1.6.3.2.	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	103,71	$=+47,14*2.2$	
1.6.4.	PISO				
1.6.4.1.	BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS	M3	2,34	$=+46,72*0.05$	
1.6.4.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO PROCTOR NORMAL	M2	46,72	46.72	
1.6.4.3.	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	28,03	$=+46,72*0.6$	
1.6.4.4.	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	28,03	$=+28,03$	
1.6.4.5.	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	102,78	$=+46,72*2.2$	
1.6.4.6.	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	1,87	$=+46,72*0.04$	
1.7.	GALPÃO				
1.7.1.	FUNDAÇÃO				
1.7.1.1.	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	1.200,00	$=24*50$	
1.7.1.2.	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 30CM	M	1.586,00	$=+1586$	
	estacas estimadas com 26m de profundidade		1.586,00		
1.7.1.3.	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF 05/2021	UN	58,00	$=(28*2)+(2*1)$	
1.7.1.4.	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	86,14	$=+35,28+3,5+47,36$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
		quantidade	m3/un	volume total m3	
	bloco a 1,4x0,6x0,65	28	1,26	35,28	
	bolco b 0,6x0,6x0,65	5	0,70	3,50	
		largura m	altura m	comprimento m	volume m3
	vigas baldrames	0,6	0,55	143,50	47,36
1.7.1.5.	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	219,42	=+72,8+3,12+143,5	
		altura m	perimetro m	quantidade	área m2
	bloco a 1,4x0,6x0,65	0,65	4,00	28,00	72,80
	bolco b 0,6x0,6x0,65	0,65	2,40	2,00	3,12
		altura m	comprimento m	quantidade	área m2
	vigas baldrames	0,5	143,50	2,00	143,50
1.7.1.6.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	M2	138,50	=+50,4+2+86,1	
		quantidade	área m2	área total	
	bloco a 1,4x0,6x0,65	28	1,80	50,40	
	bolco b 0,6x0,6x0,65	2	1,00	2,00	
	vigas baldrames	1	86,10	86,10	
1.7.1.7.	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	1.903,23	=+30,21*70*0.9	
1.7.1.8.	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	211,47	=+30,21*70*0.1	
1.7.1.9.	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	30,21	=+15,4+0,46+14,35	
		quantidade	m3/un	volume total m3	
	bloco a 1,4x0,6x0,65	28	0,55	15,40	
	bolco b 0,6x0,6x0,65	2	0,23	0,46	
		altura m	largura m	comprimento m	volume total m3
	vigas baldrames	0,5	0,20	143,50	14,35
1.7.1.10.	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	30,21	=+30,21	
1.7.1.11.	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	49,01	=+86,14-(138,5*0.05)-30,21	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.7.1.12.	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	48,27	$=(86,14-49,01)*1.3$	
1.7.2.	SUPERESTRUTURA E TELHAMENTO				
1.7.2.1.	PLACAS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - FCK= 25 MPA	M3	112,66	$=+31,64+13,17+29,88+24,5+7,65$ $+2,29+3,53$	
		m3/un	quantidade	volume total m3	
	pilares extremidades laterais	1,13	28,00	31,64	
	vigas intermediárias (frente e fundos)	3,2925	4,00	13,17	
	vigas intermediárias (laterais)	7,47	4,00	29,88	
	vigas superiores (telhado)	0,875	28,00	24,50	
	terças	0,47808	16,00	7,65	
	pilar central frente e fundo	1,144125	2,00	2,29	
	pilares frentes e fundos	0,883125	4,00	3,53	
1.7.2.2.	ICO.03 - BARRA DE AÇO ROSCADA DE ALTA CAPACIDADE PARA TIRANTE - D= 25 MM. TENSÃO DE ESCOAMENTO MÍNIMA 500 MPA	M	201,60	$=9*22.4$	
1.7.2.3.	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 6 MM	M2	1.150,00	1150	
1.7.2.4.	CUMEEIRA NORMAL EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO	M	51,25	51.25	
1.8.	IMPERMEABILIZAÇÕES				
1.8.0.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	381,44	$=+96,32+9,6+275,52$	
	fundações				
	bloco a	96,32			
	bloco b	9,6			
	vigas baldrame	275,52			
1.9.	ALVENARIA E FECHAMENTOS				
1.9.1.	VESTIÁRIO				
1.9.1.1.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	5,71	$=(((3.5+3.5+2.15+0.15+0.15+0.15+0.15)*2)+2.15+(16.77/3.5*4))*0.14$	
1.9.1.2.	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 CM - CLASSE A	M2	56,05	$=+64,54-(1.8*0.6*3)-(0.8*2.1*2)-(0.9*2.1)$	
		altura m	comprimento m	área m2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
		2,75	23,47	64,54	
1.9.1.3.	CHAPISCO COM ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO	M2	111,91	$=+120,4-(1,8*0,6*3)-(0,8*2,1*2)-(0,9*2,1)$	
		altura m	comprimento m	área m2	
		2,75	43,78	120,40	
1.9.1.4.	REBOCO	M2	111,91	=+111,91	
1.9.1.5.	EMBOÇO COMUM	M2	111,91	=+111,91	
1.9.2.	QUADRA/GALPÃO				
1.9.2.1.	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 CM - CLASSE A	M2	667,48	=+93,9+97,74+475,84	
	frente		93,90		
	fundos		97,74		
	laterais		475,84		
1.9.2.2.	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO, TIPO VENEZIANA DE 39 X 39 X 10 CM	M2	313,01	$=(5,04*1,16*16)+(4,73*1,16*40)$	
1.9.2.3.	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	8,34	$=+0,588+0,1512+0,042+2,25792+5,2976$	
	J1	0,588			
	P4	0,1512			
	P3	0,042			
	elemento vazado frente e fundo	2,25792			
	elemento vazado laterais	5,2976			
1.10.	PISO GALPÃO				
1.10.0.1.	BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS	M3	9,42	=+9,42	
		área m2	altura m	volume m3	
		188,44	0,05	9,42	
1.10.0.2.	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 25 MPA	M3	13,19	=+13,19	
		área m2	altura m	volume m3	
		188,44	0,07	13,19	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.10.0.3.	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	414,57	=+188,44*2.2	
1.11.	PISO QUADRA				
1.11.0.1.	QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO	M2	861,00	861	
1.11.0.2.	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1,00	1	
1.11.0.3.	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	861,00	861	
1.12.	MURETA/ALAMBRADO				
1.12.0.1.	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	24,00	=+24	
		altura m	quantidade	comprimento m	
		1,5	16,00	24,00	
1.12.0.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	5,53	=+5,53	
		altura m	largura m	comprimento m	volume m3
		0,25	0,50	44,20	5,53
1.12.0.3.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	22,10	=+22,1	
		largura m	comprimento m	área m2	
		0,5	44,20	22,10	
1.12.0.4.	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	44,20	=+44,2	
		altura m	lados	comprimento m	área m2
		0,2	2,00	44,20	17,68
1.12.0.5.	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	148,40	=+2,65*70*0.8	
1.12.0.6.	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	37,10	=+2,65*70*0.2	
1.12.0.7.	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	2,65	=+2,65	
		altura m	largura m	comprimento m	volume m3
		0,2	0,30	44,20	2,65
1.12.0.8.	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	2,65	=+2,65	
1.12.0.9.	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 CM - CLASSE A	M2	33,44	=+33,44	
		altura m	comprimento m	área m2	
		0,8	41,80	33,44	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.12.0.10.	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	127,56	$=+132,6-(1,2*2,1*2)$	
		altura m	comprimento m	área m2	
		3	44,20	132,60	
1.13.	REVESTIMENTO VESTIÁRIO				
1.13.0.1.	PLACA CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA PARA O EXTERIOR, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIA, RESISTÊNCIA QUÍMICA A, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA	M2	41,16	$=17,13+17,18+6,85$	
1.13.0.2.	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	77,04	$=(4,82+3,43+3,45+4,87+4,77+2,98+4,82+3,26+3,2+1,85+3,2+2,15)*1,8$	
1.14.	PINTURA E FORRO				
1.14.0.1.	MASSA CORRIDA À BASE DE RESINA ACRÍLICA	M2	42,80	$=(4,82+3,43+3,45+4,87+4,77+2,98+4,82+3,26+3,2+1,85+3,2+2,15)*1$	
1.14.0.2.	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	42,80	$=+42,8$	
1.14.0.3.	FORRO EM LÂMINA DE PVC	M2	41,16	41,16	
1.15.	ESQUADRIAS, PORTAS E PORTÕES				
1.15.0.1.	CAIXILHO BASCULANTE EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - BRANCO	M2	5,40	$=1,8*0,6*5$	
1.15.0.2.	PORTA DE ABRIR VENEZIANA EM ALUMÍNIO - LINHA COMERCIAL	M2	13,89	$=(0,8*2,1*2)+(0,9*2,1)+(0,8*1,8*6)$	
1.15.0.3.	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	M2	6,51	$=((3,25*2,1*2)-(0,8*1,8*6))+(0,5*1,5*2)$	
1.15.0.4.	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA	M2	14,04	$=(1,2*2,1)+(2,4*2,4*2)$	
1.15.0.5.	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M2	5,04	$=1,2*2,1*2$	
1.15.0.6.	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	38,16	$=(14,04+5,04)*2$	
1.16.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA				
1.16.0.1.	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	55,00	$=10+(15*3)$	
1.16.0.2.	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,00	10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.16.0.3.	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	UN	5,00	5	
1.16.0.4.	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	UN	3,00	3	
1.16.0.5.	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	1	
1.17.	DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS				
1.17.0.1.	CALHA EM ALUMÍNIO ESP. 1,0MM - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	102,50	=51.25*2	
1.17.0.2.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	120,00	=10*12	
1.17.0.3.	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	40,00	40	
1.17.0.4.	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	80,00	80	
1.17.0.5.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	24,00	=2*12	
1.17.0.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	12,00	12	
1.17.0.7.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	12,00	12	
1.18.	INSTALAÇÃO SANITÁRIA				
1.18.0.1.	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	20,00	20	
1.18.0.2.	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	24,00	24	
1.18.0.3.	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	12,00	12	
1.18.0.4.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	=1+1+1	
1.18.0.5.	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	6	
1.18.0.6.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	20,00	20	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.18.0.7.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2,00	2	
1.18.0.8.	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	2	
1.18.0.9.	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1,00	1	
1.18.0.10.	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	2	
1.18.0.11.	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA	UN	5,00	5	
1.18.0.12.	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00	3	
1.18.0.13.	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	3,00	3	
1.18.0.14.	FOSSA SÉPTICA EM ANÉIS DE CONCRETO, PARA 20 PESSOAS - 1,40 X 1,70M	UN	1,00	1	
1.18.0.15.	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	1	
1.18.0.16.	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50 M. AF_12/2020	UN	1,00	1	
1.19.	LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS				
1.19.0.1.	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	2,00	=0.5*2*2	
1.19.0.2.	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUMNA	UN	1,00	1	
1.19.0.3.	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	UN	5,00	5	
1.19.0.4.	ASSENTO ARTICULADO PARA BANHO, EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI DE 700 X 450 MM	UN	1,00	1	
1.19.0.5.	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	5,00	=+5	
1.19.0.6.	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC	UN	3,00	3	
1.19.0.7.	MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO AUTO ASPIRANTE	UN	2,00	2	
1.19.0.8.	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2' OU 3/4'	UN	5,00	5	
1.19.0.9.	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1'	UN	5,00	5	
1.19.0.10.	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2'	UN	5,00	5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.19.0.11.	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2" X 800 MM	UN	5,00	5	
1.20.	QUADRO / DISJUNTORES				
1.20.0.1.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	2	
1.20.0.2.	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	1	
1.20.0.3.	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	10,00	10	
1.21.	ELETRODUTO E ACESSÓRIOS				
1.21.0.1.	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	95,00	=19*5	
1.21.0.2.	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	20,00	20	
1.21.0.3.	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	157,05	=49.55+(21.5*5)	
1.21.0.4.	SUORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X50 MM	UN	104,70	=+157,05/1.5	
1.21.0.5.	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4" (TIRANTE)	M	157,05	=+104,7*1.5	
1.21.0.6.	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	9	
1.21.0.7.	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF_12/2020	UN	1,00	1	
1.21.0.8.	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 200 X 200 X 100 MM	UN	1,00	1	
1.22.	CABOS E FIOS CONDUTORES				
1.22.0.1.	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	600,00	600	
1.22.0.2.	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	100,00	100	
1.22.0.3.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	80,00	=20*4	
1.23.	ILUMINAÇÃO E TOMADAS				
1.23.0.1.	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	8,00	8	
1.23.0.2.	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	12,00	=+8+4	
1.23.0.3.	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TECLA E PLACA	CJ	4,00	4	
1.23.0.4.	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UN	6,00	6	
1.23.0.5.	PROJETOR DE SOBREPOR LED DE 200W IP 65	UN	24,00	24	
1.24.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA
LOCAL: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ
PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
1.24.0.1.	ISOLADOR GALVANIZADO USO GERAL, REFORÇADO COM CHAPA DE ENCOSTO	UN	78,00	=28+(100/2)	
1.24.0.2.	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4' X 3 M	UN	28,00	28	
1.24.0.3.	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILÍNDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H=400 MM	UN	6,00	6	
1.24.0.4.	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 3/4'	UN	28,00	=+28	
1.24.0.5.	CORDOALHA DE COBRE NÚ, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00MM2	M	301,96	=(16*4.98)+(6.32*4)+(5.59*4)+(7.71*4)+(22.1*2)+(4.98*20)	
1.24.0.6.	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 250 MM, DIÂMETRO DE 3/8' GALVANIZADO A FOGO	UN	28,00	28	
1.24.0.7.	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 3/4' X 1/4', INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M	100,00	=10*10	
1.24.0.8.	SUORTE PARA FIXAÇÃO DE TERMINAL AÉREO E/OU DE CABO DE COBRE NU, COM BASE ONDULADA	UN	28,00	28	
1.25.	BANCOS E ARQUIBANCADA				
1.25.0.1.	ARQUIBANCADA	CJ	1,00	1	
1.25.0.2.	IC.03 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=40CM	M	15,00	=3*5	
1.26.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.26.0.1.	TRAVE OFICIAL COMPLETA COM REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO	CJ	2,00	2	

GUARUJÁ / SP

Local

17 de abril de 2026

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

CURVA ABC							17/04/2026	FAIXA	PORCENTAGEM	
A: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA								A	80%	
B: ANTÔNIO TE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ								B	90%	
C: PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07								C	100%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PR. UNT.	TOTAL COM BDI	porcentagem individual	porcentagem acumulada	faixa
			CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA				R\$ 1.888.357,09			A
1.7.2.1.	CDHU	15.05.530	PLACAS, VIGAS E PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO - FCK= 25 MPA	M3	112,66	3455,14	R\$ 389.256,07	20,613%	20,6%	A
1.7.1.2.	SIURB EDIF	2001081	ESTACA ESCAVADA HÉLICE CONTÍNUA - DIÂMETRO 30CM	M	1586	117,14	R\$ 185.784,04	9,838%	30,4%	A
1.11.0.1.	SIURB EDIF	17003051	QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO	M2	861	174,8	R\$ 150.502,80	7,970%	38,4%	A
1.9.1.2.	CDHU	14.11.261	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 CM - CLASSE A	M2	756,97	166,1	R\$ 125.732,72	6,658%	45,1%	A
1.9.2.2.	CDHU	14.28.096	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO, TIPO VENEZIANA DE 39 X 39 X 10 CM	M2	313,01	277,55	R\$ 86.875,93	4,601%	49,7%	A
1.7.2.3.	CDHU	16.03.010	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO	M2	1150	72,03	R\$ 82.834,50	4,387%	54,1%	A
1.2.0.1.	CPU	5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	CJ	1	46375	R\$ 46.375,00	2,456%	56,6%	A
1.24.0.5.	SIURB EDIF	9011054	CORDOALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 50,00MM2	M	301,96	131,4	R\$ 39.677,54	2,101%	58,7%	A
1.3.0.1.	SIURB INFRA	8051000	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	M3	72	535,46	R\$ 38.553,12	2,042%	60,7%	A
1.6.1.4.	CDHU	09.01.020	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	290,37	131,9	R\$ 38.299,81	2,028%	62,7%	A
1.6.1.5.	CDHU	10.01.040	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	2601,71	12,22	R\$ 31.792,90	1,684%	64,4%	A
1.12.0.10.	SINAPI	102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO	M2	127,56	226,59	R\$ 28.903,82	1,531%	65,9%	A
1.6.1.1.	CDHU	02.10.020	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	1262,26	21,46	R\$ 27.088,10	1,434%	67,3%	A
1.6.4.3.	CDHU	17.01.040	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	28,03	961,12	R\$ 26.940,19	1,427%	68,7%	A
1.11.0.3.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	M2	861	30,85	R\$ 26.561,85	1,407%	70,1%	A
1.4.0.1.	CPU-SINAPI	94318	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M,	M3	235,2	108,84	R\$ 25.599,17	1,356%	71,5%	A
1.6.1.7.	CDHU	11.01.130	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	40,54	622,16	R\$ 25.222,36	1,336%	72,8%	A
1.3.0.2.	CDHU	05.07.050	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E	M3	146,39	163,95	R\$ 24.000,64	1,271%	74,1%	A
1.17.0.1.	SIURB EDIF	10011006	CALHA EM ALUMÍNIO ESP. 1,0MM - DESENVOLVIMENTO 50CM	M	102,5	222,37	R\$ 22.792,93	1,207%	75,3%	A
1.7.2.2.	SIURB INFRA	10118002	ICO.03 - BARRA DE AÇO ROSCADA DE ALTA CAPACIDADE PARA TIRANTE - D= 25 MM.	M	201,6	98,03	R\$ 19.762,85	1,047%	76,3%	A
1.9.2.3.	CDHU	14.20.010	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	8,34	2289,39	R\$ 19.093,51	1,011%	77,3%	A
1.15.0.4.	CDHU	24.02.060	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA	M2	14,04	1278,84	R\$ 17.954,91	0,951%	78,3%	A
1.10.0.2.	CDHU	17.05.100	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES COM CONTROLE DE FCK= 25 MPA	M3	13,19	1304,97	R\$ 17.212,55	0,912%	79,2%	A
1.21.0.3.	CDHU	38.21.920	ELETROCALHA PERFURADA GALVANIZADA A FOGO, 100 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	157,05	107,64	R\$ 16.904,86	0,895%	80,1%	B
1.2.0.2.	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA	UNMES	10	1461,04	R\$ 14.610,40	0,774%	80,9%	B
1.25.0.1.	CPU	1	ARQUIBANCADA	CJ	1	13701,59	R\$ 13.701,59	0,726%	81,6%	B
1.1.0.2.	CDHU	01.21.110	SONDAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)	M	120	112,96	R\$ 13.555,20	0,718%	82,3%	B
1.2.0.8.	CDHU	02.05.202	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	MXMES	360	34,11	R\$ 12.279,60	0,650%	83,0%	B
1.13.0.2.	CDHU	18.11.042	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	77,04	138,96	R\$ 10.705,48	0,567%	83,6%	B
1.24.0.2.	CDHU	42.05.190	HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" X 3 M	UN	28	377,36	R\$ 10.566,08	0,560%	84,2%	B
1.6.3.1.	CDHU	13.01.310	LAJE PRÉ-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12 (8 + 4), COM CAPA DE CONCRETO DE 25 MPA	M2	47,14	218,06	R\$ 10.279,35	0,544%	84,7%	B
1.17.0.7.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	12	758,34	R\$ 9.100,08	0,482%	85,2%	B
1.8.0.1.	CDHU	32.16.010	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS,	M2	381,44	23,73	R\$ 9.051,57	0,479%	85,7%	B
1.15.0.2.	CDHU	25.02.050	PORTA DE ABRIR VENEZIANA EM ALUMÍNIO - LINHA COMERCIAL	M2	13,89	647,52	R\$ 8.994,05	0,476%	86,2%	B
1.6.1.3.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS,	M2	176,65	50,17	R\$ 8.862,54	0,469%	86,7%	B
1.6.1.8.	CDHU	11.16.040	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	35,54	230,52	R\$ 8.192,68	0,434%	87,1%	B



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

CURVA ABC							17/04/2026	FAIXA	PORCENTAGEM	
A: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA								A	80%	
B: JOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ								B	90%	
TO: PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07								C	100%	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PR. UNT.	TOTAL COM BDI	porcentagem individual	porcentagem acumulada	faixa
1.9.1.1.	CDHU	14.01.020	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	5,71	1330,91	R\$ 7.599,50	0,402%	87,5%	B
1.5.0.1.	CPU	2	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURAS (FUNDACOES) COMPLETO	CJ	1	7406,22	R\$ 7.406,22	0,392%	87,9%	B
1.17.0.4.	CDHU	46.05.040	TUBO PVC RÍGIDO, TIPO COLETOR ESGOTO, JUNTA ELÁSTICA, DN= 150 MM, INCLUSIVE	M	80	92,45	R\$ 7.396,00	0,392%	88,3%	B
1.4.0.2.	CDHU	54.01.010	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE SUPERFÍCIE, SEM CONTROLE DO	M2	1678,72	4,38	R\$ 7.352,79	0,389%	88,7%	B
1.6.3.2.	CDHU	10.02.020	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	621,06	11,83	R\$ 7.347,14	0,389%	89,1%	B
1.18.0.15.	SINAPI	98060	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 5338,6 L (PARA 34 CONTRIBUINTES).	UN	1	6926,73	R\$ 6.926,73	0,367%	89,5%	B
1.6.1.2.	CDHU	06.01.020	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO	M3	100,5	68,33	R\$ 6.867,16	0,364%	89,9%	B
1.19.0.3.	CDHU	44.01.800	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	UN	5	1339,24	R\$ 6.696,20	0,355%	90,3%	C
1.15.0.1.	CDHU	25.01.480	CAIXILHO BASCULANTE EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA -	M2	5,4	1234,27	R\$ 6.665,06	0,353%	90,7%	C
1.18.0.14.	SIURB EDIF	10010061	FOSSA SÉPTICA EM ANÉIS DE CONCRETO, PARA 20 PESSOAS - 1,40 X 1,70M	UN	1	6626,36	R\$ 6.626,36	0,351%	91,1%	C
1.13.0.1.	CDHU	18.06.142	PLACA CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE PEI-5 PARA ÁREA INTERNA COM SAÍDA	M2	41,16	160,52	R\$ 6.607,00	0,350%	91,5%	C
1.1.0.1.	CDHU	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	M2	6	1070,63	R\$ 6.423,78	0,340%	91,8%	C
1.15.0.5.	CDHU	24.02.100	PORTÃO TUBULAR EM TELA DE AÇO GALVANIZADO ATÉ 2,50 M DE ALTURA, COMPLETO	M2	5,04	1262,4	R\$ 6.362,50	0,337%	92,1%	C
1.17.0.3.	CDHU	46.02.070	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO	M	60	103,31	R\$ 6.198,60	0,328%	92,4%	C
1.2.0.9.	CDHU	02.05.060	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	M	360	16,64	R\$ 5.990,40	0,317%	92,7%	C
1.23.0.5.	SIURB EDIF	9009040	PROJETOR DE SOBREPOR LED DE 200W IP 65	UN	24	247,38	R\$ 5.937,12	0,314%	93,0%	C
1.7.2.4.	CDHU	16.03.300	CUMEEIRA NORMAL EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO	M	51,25	115,09	R\$ 5.898,36	0,312%	93,3%	C
1.17.0.2.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM	M	120	48,84	R\$ 5.860,80	0,310%	93,6%	C
1.14.0.3.	CDHU	22.03.070	FORRO EM LÂMINA DE PVC	M2	41,16	140,64	R\$ 5.788,74	0,307%	93,9%	C
1.24.0.7.	CDHU	42.05.250	BARRA CONDUTORA CHATA EM ALUMÍNIO DE 3/4" X 1/4", INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE	M	100	57,53	R\$ 5.753,00	0,305%	94,2%	C
1.26.0.1.	CDHU	35.01.150	TRAVE OFICIAL COMPLETA COM REDE PARA FUTEBOL DE SALÃO	CJ	2	2823,87	R\$ 5.647,74	0,299%	94,5%	C
1.25.0.2.	SIURB EDIF	18012003	IC.03 - BANCO EM CONCRETO APARENTE - L=40CM	M	15	373,46	R\$ 5.601,90	0,297%	94,8%	C
1.6.1.6.	CDHU	10.01.060	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	386,09	13	R\$ 5.019,17	0,266%	95,1%	C
1.6.2.1.	CDHU	09.01.030	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	M2	12	306,21	R\$ 3.674,52	0,195%	95,3%	C
1.6.4.1.	SIURB INFRA	5110001	BASE DE BRITA GRADUADA SIMPLES - BGS	M3	11,76	301,33	R\$ 3.543,64	0,188%	95,5%	C
1.22.0.1.	CDHU	39.02.016	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	600	5,85	R\$ 3.510,00	0,186%	95,7%	C
1.9.1.5.	CDHU	17.02.120	EMBOÇO COMUM	M2	111,91	29,8	R\$ 3.334,92	0,177%	95,9%	C
1.6.4.4.	CDHU	11.16.020	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	28,03	115,26	R\$ 3.230,74	0,171%	96,1%	C
1.21.0.4.	CDHU	38.23.020	SUPORTE PARA ELETROCALHA, GALVANIZADO A FOGO, 100X50 MM	UN	104,7	29,58	R\$ 3.097,03	0,164%	96,3%	C
1.2.0.4.	SINAPI	101502	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16	UN	1	2679,52	R\$ 2.679,52	0,142%	96,4%	C
1.23.0.4.	CDHU	41.31.040	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO	UN	6	428,42	R\$ 2.570,52	0,136%	96,5%	C
1.16.0.5.	SINAPI	102610	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 3000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1	2498,71	R\$ 2.498,71	0,132%	96,6%	C
1.19.0.1.	CDHU	44.02.062	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	2	1229,06	R\$ 2.458,12	0,130%	96,7%	C
1.15.0.6.	CDHU	33.11.050	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	38,16	63,59	R\$ 2.426,59	0,129%	96,8%	C
1.21.0.1.	CDHU	38.19.210	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL REFORÇADO, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	95	24,17	R\$ 2.296,15	0,122%	96,9%	C
1.18.0.2.	CDHU	46.02.060	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	24	94,5	R\$ 2.268,00	0,120%	97,0%	C
1.16.0.1.	CDHU	46.01.020	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	55	41,15	R\$ 2.263,25	0,120%	97,1%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

CURVA ABC							17/04/2026	FAIXA	PORCENTAGEM	
A: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA								A	80%	
B: SÓCIOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ								B	90%	
TO: PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07								C	100%	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PR. UNT.	TOTAL COM BDI	porcentagem individual	porcentagem acumulada	faixa
1.21.0.5.	CDHU	38.07.210	VERGALHÃO COM ROSCA, PORCA E ARRUELA DE DIÂMETRO 1/4" (TIRANTE)	M	157,05	14,19	R\$ 2.228,54	0,118%	97,2%	C
1.24.0.1.	CDHU	42.02.060	ISOLADOR GALVANIZADO USO GERAL, REFORÇADO COM CHAPA DE ENCOSTO	UN	78	27,62	R\$ 2.154,36	0,114%	97,3%	C
1.15.0.3.	CDHU	14.30.020	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	M2	6,51	328,7	R\$ 2.139,84	0,113%	97,4%	C
1.12.0.1.	CDHU	12.01.021	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	24	86,44	R\$ 2.074,56	0,110%	97,5%	C
1.20.0.3.	CDHU	37.13.650	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UN	10	199,82	R\$ 1.998,20	0,106%	97,6%	C
1.9.1.4.	CDHU	17.02.220	REBOCO	M2	111,91	17,58	R\$ 1.967,38	0,104%	97,7%	C
1.6.4.6.	CDHU	17.01.020	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	1,87	1028,08	R\$ 1.922,51	0,102%	97,8%	C
1.14.0.2.	CDHU	33.10.050	TINTA ACRILICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	42,8	44,23	R\$ 1.893,04	0,100%	97,9%	C
1.2.0.6.	CDHU	45.01.020	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4"	UN	1	1873,33	R\$ 1.873,33	0,099%	98,0%	C
1.18.0.12.	SINAPI	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE	UN	3	619,73	R\$ 1.859,19	0,098%	98,1%	C
1.22.0.3.	CDHU	39.21.060	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	80	23,14	R\$ 1.851,20	0,098%	98,2%	C
1.2.0.5.	SIURB EDIF	9080003	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/200DAN	UN	1	1800,97	R\$ 1.800,97	0,095%	98,3%	C
1.5.0.3.	CPU	4	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESGOTO COMPLETO	CJ	1	1766,2	R\$ 1.766,20	0,094%	98,4%	C
1.9.1.3.	CDHU	17.02.040	CHAPISCO COM ADESIVO DE ALTO DESEMPENHO	M2	111,91	15,54	R\$ 1.739,08	0,092%	98,5%	C
1.7.1.3.	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF. 05/2021	UN	58	29,56	R\$ 1.714,48	0,091%	98,6%	C
1.1.0.3.	CDHU	01.21.010	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE	TX	1	1659,99	R\$ 1.659,99	0,088%	98,7%	C
1.17.0.5.	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF. 06/2022	UN	24	64,63	R\$ 1.551,12	0,082%	98,8%	C
1.5.0.2.	CPU	3	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SPDA COMPLETO	CJ	1	1374,54	R\$ 1.374,54	0,073%	98,9%	C
1.19.0.7.	CDHU	44.01.200	MICTÓRIO DE LOUÇA SIFONADO AUTO ASPIRANTE	UN	2	685,15	R\$ 1.370,30	0,073%	99,0%	C
1.22.0.2.	CDHU	39.02.030	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	100	12,31	R\$ 1.231,00	0,065%	99,1%	C
1.2.0.3.	CDHU	02.02.150	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	UNMES	1	1202,92	R\$ 1.202,92	0,064%	99,2%	C
1.19.0.4.	CDHU	30.08.030	ASSENTO ARTICULADO PARA BANHO, EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI DE 700 X 450 MM	UN	1	1200,66	R\$ 1.200,66	0,064%	99,3%	C
1.19.0.11.	CDHU	30.01.030	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO	UN	5	226,02	R\$ 1.130,10	0,060%	99,4%	C
1.20.0.1.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR,	UN	2	513,34	R\$ 1.026,68	0,054%	99,5%	C
1.16.0.2.	CDHU	46.01.060	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 60 MM, (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	10	102,55	R\$ 1.025,50	0,054%	99,6%	C
1.14.0.1.	CDHU	33.02.080	MASSA CORRIDA A BASE DE RESINA ACRILICA	M2	42,8	23,19	R\$ 992,53	0,053%	99,7%	C
1.19.0.8.	CDHU	44.03.645	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO	UN	5	191,09	R\$ 955,45	0,051%	99,8%	C
1.18.0.11.	CDHU	49.01.040	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 150 X 185 X 75 MM, COM GRELHA	UN	5	160,29	R\$ 801,45	0,042%	99,8%	C
1.6.2.5.	CDHU	11.16.060	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	5	159,22	R\$ 796,10	0,042%	99,8%	C
1.24.0.6.	CDHU	42.01.096	CAPTOR TIPO TERMINAL AÉREO, H= 250 MM, DIÂMETRO DE 3/8" GALVANIZADO A FOGO	UN	28	28,16	R\$ 788,48	0,042%	99,8%	C
1.24.0.4.	CDHU	42.05.140	CONECTOR OLHAL CABO/HASTE DE 3/4"	UN	28	27,63	R\$ 773,64	0,041%	99,8%	C
1.17.0.6.	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	12	63,15	R\$ 757,80	0,040%	99,8%	C
1.24.0.8.	CDHU	42.05.410	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TERMINAL AÉREO E/OU DE CABO DE COBRE NU, COM BASE	UN	28	26,2	R\$ 733,60	0,039%	99,8%	C
1.18.0.3.	CDHU	46.02.050	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO	M	12	59,83	R\$ 717,96	0,038%	99,8%	C
1.18.0.16.	SINAPI	101807	CAIXA ENTERRADA DISTRIBUIDORA DE VAZÃO (SUMIDOUROS MÚLTIPLOS), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS: 0,60 X 0,60 X H=0,50	UN	1	702,99	R\$ 702,99	0,037%	99,8%	C
1.11.0.2.	SIURB EDIF	17003056	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA - CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1	663,38	R\$ 663,38	0,035%	99,8%	C
1.2.0.7.	SIURB INFRA	10018000	PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON	M2	108	5,46	R\$ 589,68	0,031%	99,8%	C
1.21.0.7.	SINAPI	97892	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M. AF. 12/2020	UN	1	530,11	R\$ 530,11	0,028%	99,8%	C
1.19.0.6.	CDHU	43.02.140	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 5.500 W / 220 V EM PVC	UN	3	169,38	R\$ 508,14	0,027%	99,8%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

CURVA ABC							17/04/2026	FAIXA	PORCENTAGEM	
A: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA								A	80%	
B: OS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ								B	90%	
C: TO: PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07								C	100%	
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PR. UNT.	TOTAL COM BDI	porcentagem individual	porcentagem acumulada	faixa
1.6.1.9.	CDHU	07.11.020	REATERRO COMPACTADO MECANIZADO DE VALA OU CAVA COM COMPACTADOR	M3	54,36	9,27	R\$ 503,91	0,027%	99,8%	C
1.18.0.6.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA,	UN	20	21,74	R\$ 434,80	0,023%	99,8%	C
1.16.0.3.	CDHU	47.02.020	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA	UN	5	83,72	R\$ 418,60	0,022%	99,8%	C
1.24.0.3.	CDHU	42.05.320	CAIXA DE INSPEÇÃO DO TERRA CILINDRICA EM PVC RÍGIDO, DIÂMETRO DE 300 MM - H= 400 MM	UN	6	54,17	R\$ 325,02	0,017%	99,8%	C
1.23.0.1.	CDHU	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	8	35,56	R\$ 284,48	0,015%	99,8%	C
1.16.0.4.	CDHU	47.02.110	REGISTRO DE PRESSÃO EM LATÃO FUNDIDO CROMADO COM CANOPLA, DN= 3/4" - LINHA ESPECIAL	UN	3	89,62	R\$ 268,86	0,014%	99,8%	C
1.23.0.2.	CDHU	40.07.010	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UN	12	21,15	R\$ 253,80	0,013%	99,8%	C
1.18.0.7.	SINAPI	89690	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	2	126,9	R\$ 253,80	0,013%	99,8%	C
1.19.0.5.	CDHU	44.20.280	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	5	49,58	R\$ 247,90	0,013%	99,8%	C
1.21.0.6.	SINAPI	91936	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9	27,27	R\$ 245,43	0,013%	99,8%	C
1.21.0.2.	CDHU	38.13.020	ELETRODUTO CORRUGADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DN= 50 MM, COM	M	20	11,64	R\$ 232,80	0,012%	99,8%	C
1.19.0.2.	CDHU	44.01.100	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	UN	1	211,68	R\$ 211,68	0,011%	99,8%	C
1.20.0.2.	SINAPI	101938	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR MONOFÁSICO DE EMBUTIR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1	205,69	R\$ 205,69	0,011%	99,8%	C
1.19.0.9.	CDHU	44.20.010	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1"	UN	5	39,23	R\$ 196,15	0,010%	99,8%	C
1.23.0.3.	CDHU	40.05.020	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 TECLA E PLACA	CJ	4	40,29	R\$ 161,16	0,009%	99,8%	C
1.18.0.5.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	6	22,78	R\$ 136,68	0,007%	99,8%	C
1.18.0.4.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	3	40,08	R\$ 120,24	0,006%	99,8%	C
1.19.0.10.	CDHU	44.20.110	ENGATE FLEXIVEL DE PVC DN= 1/2"	UN	5	16,76	R\$ 83,80	0,004%	99,8%	C
1.18.0.8.	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA	UN	2	38,18	R\$ 76,36	0,004%	99,8%	C
1.18.0.10.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	34,78	R\$ 69,56	0,004%	99,8%	C
1.21.0.8.	CDHU	40.02.060	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 200 X 200 X 100 MM	UN	1	56,46	R\$ 56,46	0,003%	99,8%	C
1.18.0.13.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA	UN	3	15,63	R\$ 46,89	0,002%	99,8%	C
1.18.0.9.	SINAPI-I	20042	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	11,25	R\$ 11,25	0,001%	99,8%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Diretoria de Orçamentos Técnicos

CRONOGRAMA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA - SANTA ROSA

Local: RUA DOMINGOS ANTONIETE, S/N - LOTEAMENTO VILA LYGIA - GUARUJÁ

PROJETO: SEPLAN-2022-PROJ-019-REV07

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	TOTAL
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 21.638,97	21.638,97												21.638,97
			100,00%												100,00%
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL E CANTEIRO	R\$ 87.401,82			7.866,16	8.740,18	8.740,18	8.740,18	8.740,18	8.740,18	8.740,18	8.740,18	8.740,18	9.614,22	87.401,82
					9,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	11,00%	100,00%
1.3.	DEMOLIÇÃO	R\$ 53.898,84			53.898,84										53.898,84
					100,00%										100,00%
1.4.	ATERRO E REGULARIZAÇÃO	R\$ 32.747,33				32.747,33									32.747,33
						100,00%									100,00%
1.5.	PROJETOS	R\$ 10.546,96	5.168,01	5.378,95											10.546,96
			49,00%	51,00%											100,00%
1.6.	VESTIÁRIO	R\$ 71.165,30				10.674,79	14.233,06	14.233,06	14.233,06	14.233,06	3.558,27				71.165,30
						15,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	5,00%				100,00%
1.7.	GALPÃO	R\$ 812.912,53				243.873,75	325.165,03	243.873,75							812.912,53
						30,00%	40,00%	30,00%							100,00%
1.8.	IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ 9.051,57							2.172,37	2.262,90	2.262,89	2.353,41			9.051,57
									24,00%	25,00%	25,00%	26,00%			100,00%
1.9.	ALVENARIA E FECHAMENTOS	R\$ 240.788,66							60.197,16	48.157,73	72.236,61	60.197,16			240.788,66
									25,00%	20,00%	30,00%	25,00%			100,00%
1.10.	PISO GALPÃO	R\$ 24.955,44								7.486,63	9.982,18	7.486,63			24.955,44
										30,00%	40,00%	30,00%			100,00%
1.11.	PISO QUADRA	R\$ 177.728,03										53.318,40	71.091,23	53.318,40	177.728,03
												30,00%	40,00%	30,00%	100,00%
1.12.	MURETA/ALAMBRADO	R\$ 48.404,71									14.521,41	19.361,89	14.521,41		48.404,71
											30,00%	40,00%	30,00%		100,00%
1.13.	REVESTIMENTO VESTIÁRIO	R\$ 17.312,48										17.312,48			17.312,48
												100,00%			100,00%
1.14.	PINTURA E FORRO	R\$ 8.674,31										8.674,31			8.674,31
												100,00%			100,00%
1.15.	ESQUADRIAS, PORTAS E PORTÕES	R\$ 44.542,95									13.362,88	17.817,19	13.362,88		44.542,95
											30,00%	40,00%	30,00%		100,00%
1.16.	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 6.474,92						1.294,98	1.294,98	647,49	1.294,98	1.942,49			6.474,92
								20,00%	20,00%	10,00%	20,00%	30,00%			100,00%
1.17.	DRENAGEM ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 51.591,13							10.318,22	10.318,22	10.318,22	10.318,22	10.318,22	10.318,22	51.591,13
									20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		100,00%
1.18.	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	R\$ 23.118,46					2.311,84	4.623,69	4.623,69	4.623,69	6.935,55				23.118,46
							10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	30,00%				100,00%
1.19.	LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS	R\$ 15.058,50					1.505,85	1.505,85	1.505,85	1.505,85	1.505,85	1.505,85	3.011,70	3.011,70	15.058,50
							10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	100,00%
1.20.	QUADRO / DISJUNTORES	R\$ 3.230,57								3.230,57					3.230,57
										100,00%					100,00%
1.21.	ELETRODUTO E ACESSÓRIOS	R\$ 25.591,38						5.118,27	5.118,27	7.677,42	7.677,42				25.591,38
								20,00%	20,00%	30,00%	30,00%				100,00%
1.22.	CABOS E FIOS CONDUTORES	R\$ 6.592,20									2.636,88	3.955,32			6.592,20
											40,00%	60,00%			100,00%
1.23.	ILUMINAÇÃO E TOMADAS	R\$ 9.207,08									3.682,83	5.524,25			9.207,08
											40,00%	60,00%			100,00%
1.24.	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (S	R\$ 60.771,72								18.231,51	24.308,70	18.231,51			60.771,72
										30,00%	40,00%	30,00%			100,00%
1.25.	BANCOS E ARQUIBANCADA	R\$ 19.303,49									5.791,04	7.721,41	5.791,04		19.303,49
											30,00%	40,00%	30,00%		100,00%
1.26.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 5.647,74												5.647,74	5.647,74
														100,00%	100,00%
	TOTAL	R\$ 1.888.357,09	26.806,98	5.378,95	61.765,00	296.036,05	351.955,96	279.389,78	108.203,78	127.115,25	188.815,89	244.460,70	126.836,69	71.592,06	1.888.357,09
	% PERÍODO		1,42%	0,28%	3,27%	15,64%	18,64%	14,80%	5,73%	6,73%	10,00%	12,95%	6,72%	3,79%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO		26.806,98	32.185,93	93.950,93	389.986,98	741.942,94	1.021.332,72	1.129.536,50	1.256.651,75	1.445.467,64	1.689.928,34	1.816.765,03	1.888.357,09	

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 13491/38104/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/25, QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO GUARUJÁ,
POR INTERMÉDIO DO(A)
..... E
.....

O Município de Guarujá, com sede na Av. Santos Dumont, 800, bairro Santo Antônio, na cidade de Guarujá /Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.833/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Pública nº 11/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, EM ÁREA PÚBLICA, CAMPO DO SANTA ROSA, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, ESTADO DE SÃO PAULO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação: **CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA, EM ÁREA PÚBLICA, CAMPO DO SANTA ROSA, NO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ.**
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 18 meses contados da Ordem de Início dos Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.2. Alocação de riscos

3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE:

3.2.1.1. Alterações de escopo ou modificações de especificações determinadas pela Administração, que impliquem acréscimos, supressões ou reprogramações contratuais;

3.2.1.2. Interferências com concessionárias, redes públicas ou infraestruturas não identificadas previamente nos levantamentos disponibilizados;

3.2.1.3. Fato do príncipe, fato da Administração ou paralisações determinadas por órgãos públicos, que impactem diretamente a execução do objeto;

3.2.1.4. Ocorrência de eventos que ensejem reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente, decorrentes de inflação extraordinária, variações abruptas de mercado ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

3.2.1.5. Atrasos na liberação de áreas de intervenção, licenças ou autorizações, quando de responsabilidade do Poder Público;

3.2.2. Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATADO:

3.2.2.1. Inadequações técnicas na execução dos serviços, falhas construtivas ou não conformidade com os projetos e especificações técnicas;

3.2.2.2. Descumprimento de prazos decorrente de falhas de planejamento, gestão, mobilização ou insuficiência de recursos;

3.2.2.3. Custos decorrentes do atendimento às normas de segurança do trabalho, obrigações ambientais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

3.2.2.4. Ocorrência de acidentes, danos a terceiros, falhas de sinalização, isolamento ou proteção do canteiro de obras;

3.2.2.5. Eventos climáticos ordinários e previsíveis, compatíveis com as médias históricas da região;

3.2.2.6. Erros na estimativa de custos, composição de preços, produtividade e demais elementos que compõem a proposta apresentada;

3.2.2.7. Exequibilidade da proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto;

3.2.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATANTE e 50% (cinquenta por cento) para o CONTRATADO:

3.2.3.1. Condições imprevistas de solo, lençol freático ou aspectos geotécnicos não identificados nos levantamentos disponíveis;

3.2.3.2. Ocorrência de eventos climáticos extraordinários, fora dos padrões estatísticos da região;

3.2.3.3. Variações de quantitativos de serviços decorrentes de ajustes necessários à execução, dentro dos limites legais;

3.2.4. A alocação dos riscos compartilhados será definida caso a caso, mediante análise técnica da fiscalização e da gestão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.1.1. *Poderão ser subcontratadas completamente todas as parcelas do objeto, exceto as parcelas abaixo discriminadas:*

4.1.2. *Piso armado – quadra esportiva;*

4.1.3. *Alvenaria de bloco de concreto estrutural.*

4.1.4. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.2. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO(art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx**(xx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais de custos da época, tais como SINAPI, CDHU, SIURB, FDE e outras fontes oficiais.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. *Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.17. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*
- a) *"as built", elaborado pelo responsável por sua execução;*
 - b) *comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
 - c) *laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;*
 - d) *carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e*
 - e) *certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, caso necessário;*
- 8.18. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*
- 8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da

execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*
- 9.25. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*
- 9.25.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*
- 9.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de

construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.40.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.41.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, quelibere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.43. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.47. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto*

garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta de todos os trabalhos.

9.47.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.48. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade caução, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total

11.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.2.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida ao Contratado.

11.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.7. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.8. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.9. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.10. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

XX.XX

Elementos de despesa:

4.4.90.51.00 - Ficha (XXXX) e (XXXX)

Fonte de Recurso:

02 Transferência de verba de convênio estadual – R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX) – (XXXX);

01 Recurso do Tesouro - R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXX) – (XXXX).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Guarujá, xx de xxxxx de 2026.

FARID SAID MADI
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO LEOPOLDINO GALVÃO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

HENRIQUE CEZAR THEREZO MENIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. NOME/RG: _____

2. NOME/RG: _____